

Diário Oficial



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICIPIO DE ANANINDEUA
ADMINISTRAÇÃO: Daniel Barbosa Santos

Quinta-feira, 05 de junho de 2025

ANO XXXII ♦ ANANINDEUA ♦ PARÁ

Nº 4582

NESTA EDIÇÃO

PODER EXECUTIVO

HUGO FERNANDO DE SOUZA ATAYDE
Vice-Prefeito

ADMINISTRAÇÃO DIRETA SECRETARIADO:

Subprefeito Lado Sul
RAUL VICTOR RAIOL VICENTE
Chefe de Gabinete do Prefeito
KEDNA DE JESUS COELHO BARBOSA
Consultor Geral do Município
DANILO RIBEIRO ROCHA
Controladora Geral do Município
LUCIANE DE OLIVEIRA E SILVA
Procurador Geral do Município
ADEMI ELADIO DE ALENCAR
Ouvidora Geral do Município
ADRIANA EMILIA DE REZENDE CARDOSO
Secretário Municipal de Administração
ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho.
FRANCILDA PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura
BRENO MESQUITA DA ROSA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico
IVELANE CATARINI ALEXANDRINO MENDES NEVES
Secretária Municipal de Direitos Humanos
LIVIA MARIA ARAUJO NORONHA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação
ANA PAULA FERNANDES RENATO
Secretário Municipal Extraordinário de Enfrentamento às Mudanças Climáticas
FILIPPE BURLAMAQUI BASTOS
Secretário Municipal de Esporte
FABIO LUIZ PEREIRA PANTOJA
Secretário Municipal de Gestão Fazendária
THIAGO FREITAS MATOS
Secretário Municipal de Gestão de Governo
JOSE ORLANDO PAULINO DE SOUSA
Secretário Municipal de Habitação
ALEXANDRE CESAR SANTOS GOMES
Secretário Municipal da Juventude
ELTON DE OLIVEIRA MARTINS MAIA
Secretário Municipal de Lazer e Turismo
PEDRO AUGUSTO CANTO SALGADO
Secretária Municipal de Licitação
TATYANE CHAVES AMARAL VALERIO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
FABIO ROGERIO MOURA MONTALVAO DAS NEVES
Secretária Municipal da Mulher
ANDREZA CRISTINA OLIVEIRA DE MIRANDA MORAES
Secretário Municipal de Pesca e Agricultura
PEDRO SOARES LEAO
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças.
ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Proteção e Defesa Animal
DIEGO FRANCISCO ANDRADE ALVES
Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura Interino
RUI BEGOT DA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde
DAYANE DA SILVA LIMA
Secretária Municipal de Segurança e Defesa Social
RENATA DAS DORES NATIVIDADE
Secretária Municipal de Serviços Urbanos
MARILENE DE QUEIROZ NASCIMENTO PINHEIRO
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito
THALLES COSTA BELO
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ananindeua
ALEXANDRE AUGUSTO REIS LEITE
Diretor Geral da Escola de Governança Pública de Ananindeua
ALMIR JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Fundação Cultural Parque Vila Maguary
MARIO JORGE SANTOS PINHEIRO

PODER LEGISLATIVO

VANDERRAY LIMA DA SILVA (VANDERRAY SILVA) - PSDB – Presidente
AURÉLIO ALVES JACINTO RODRIGUES (AURELIO RODRIGUES) - REPUBLICANOS - Vice-Presidente
NATHALIA CAROLINA ALVES BEGOT (NATHALIA BEGOT) - DC – 1º Secretário
LUIZ SAMUEL DE AZEVEDO REIS (MUCA) - PSB – 2º Secretário
DOUGLAS MARCOS SOUZA DIAS (DOUGLAS MARCOS) – PODEMOS – 3º Secretário
GEISIANE CHAGAS ATAIDE (GEISI FÊNIX) - REPUBLICANOS – 4º secretário
ALEXANDRE LIMA DA SILVA - PDT
ANTÔNIO FERREIRA FELIX JÚNIOR (FELIX JR) - PODEMOS
ED WELLINGTON DE ALMEIDA PEREIRA (BRAGA) - PSB-PA
FABRÍCIO ANDRÉ OLIVEIRA DE MIRANDA - DC
FLÁVIO MARQUES NOBRE (DR FLAVIO) - MDB
FRANCISCA CHARLES CARNEIRO SILVA - PODEMOS
JOÃO ELTON SILVA NUNES (ELTON NUNES) - PSBD
LUIS FERNANDO CARVALHO LIMA (FERNANDO GATO) –REPUBLICANOS
MARCO AURÉLIO BALDEZ FARIAS – PP
MONIQUE ANTUNES DA COSTA (MONIQUE DO CHICÃO) - MDB
NICELENA RUFFEIL DA SILVA (NICE RUFFEIL) – PSDB
PAMELA PINHEIRO ALVES (PAMELA WAYNE) – MDB
PAULO RAIMUNDO EVANGELISTA DE MACEDO (LOURO FRANGO) - PSDB
RAIMUNDA NONATA ROCHA TEIXEIRA (RAY TAVARES) - MDB
RONALD XAVIER DE OLIVEIRA (DEDÊ) – PL
WALDEMIR LISBOA E SILVA NETO D'IPPOLITO – PV
LEILA CARVALHO FREIRE (Profª Leila freire) - PSB
ANTÔNIO CARLOS LIMA LISBOA (Antonio da moto) - PSB
JOSÉ ROBERTO LÚCIO DA COSTA (Bitoti) - DC

ATOS DO EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.949 (Nomeação).....Pág. 3

SECRETARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS (Licença saúde. Interromper licença sem vencimento, nomeações, exonerações e gratificações).....Pág. 3 - 18

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

PORTARIA (Designação).....Pág. 18

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 008/2025.....Pág. 18

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

REGULAMENTO PARA O FESTIVAL DE QUADRILHAS E

MISSSES 2025.....Pág. 18 - 24

II FESTIVAL INTERMUNICIPAL DE QUADRILHAS JUNINAS 2025..Pág. 24 - 26

II FESTIVAL INTERMUNICIPAL DE QUADRILHAS JUNINAS E

MISS CAIPIRA 2025.....Pág. 26, 27

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

PORTARIA (Designação da Comissão).....Pág. 27

RESOLUÇÃO Nº 018, 021 e 022/2025.....Pág. 28, 29

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.....Pág. 29

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO...Pág. 29

SEC. MUN. DE SAN. E INFRAESTRUTURA

TORNAR SEM EFEITO (Portaria 022/2025).....Pág. 29

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA (Substituição).....Pág. 29

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 001.17.04.2025Pág. 29, 30

DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.....Pág. 30 – 32

EXTRATO DE TERMO ADITIVOPág. 32

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ANANINDEUA

PORTARIA (Designação)Pág. 32, 33

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2025.....Pág. 33

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.....Pág. 33

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO..Pág. 33

TERMO DE JUSTIFICATIVA.....Pág. 33

Diário Oficial

Órgão Oficial do Município de Ananindeua
Criado pela Lei Nº. 1.179 de 29 de janeiro de 1993

Prefeitura Municipal de Ananindeua

Av. Magalhães Barata, 1515 – Ananindeua – Pará

Site: www.ananindeua.pa.gov.br

CHEFE DE GABINETE
KEDNA DE JESUS COELHO BARBOSA
Av. Magalhães Barata nº 1515 / CEP: 67030-970
E-Mail: gabinete@ananindeua.pa.gov.br / Cel: (91) 99144-0140
CONSULTOR GERAL DO MUNICIPIO
DANILO RIBEIRO ROCHA
Av. Magalhães Barata nº 1515 / CEP: 67030-970
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO – **CGM**
LUCIANE DE OLIVEIRA E SILVA
Rod. BR 316, Km 08, Av. Magalhães Barata, nº 1515, Centro / CEP: 67033-000
E-mail: cgm@ananindeua.pa.gov.br / Cel: (91) 98406-1969
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO – **PROGE**
ADEMI ELADIO DE ALENCAR - PROCURADOR GERAL
Av. Magalhães Barata nº 1515 / CEP: 67030-970
E-mail: proge@ananindeua.pa.gov.br
OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO – **OGM**
ADRIANA EMILIA DE REZENDE CARDOSO – Ouvidora
Rod. BR 316, Km 03, Av. Magalhães, 26, Guanabara.
CEP: 67010-570
E-Mail: segov.sec@ananindeua.pa.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – **SEMAD**
ARLINDO PENHA DA SILVA - SECRETÁRIO
Cidade Nova II, Tv WE 16, nº 212 - Coqueiro, Ananindeua - PA,
CEP: 67130-430
E-mail: relacionamento@ananindeua.pa.gov.br / semad@ananindeua.pa.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – **SEMCAT**
FRANCILDA PEREIRA DA SILVA - Secretária
Pass. Suely, nº 122 – Centro, em frente ao Fórum Trabalhista de Ananindeua
CEP: 67115-020
E-mail: semcat@ananindeua.pa.gov.br / Tel: (91) 3344-1551/ 3344-1555 / 3344-1590
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – **SECULT**
BRENO MESQUITA DA ROSA – Secretário
Cidade Nova V, WE 30, nº 311 - Coqueiro
CEP: 67133-018
E-mail: secultananindeua@gmail.com
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO – **SEDEC**
IVELANE CATARINI ALEXANDRINO MENDES NEVES – Secretária
Cidade Nova II, Tv WE 16, nº 212 - Coqueiro, Ananindeua - PA,
CEP: 67130-430
E-mail: sedec@ananindeua.pa.gov.br / Cel: (91) 99190-0531, (91) 99159-9536, (91) 98848-6410
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS - **SECDH**
LIVIA MARIA ARAUJO NORONHA DE OLIVEIRA - Secretária
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – **SEMED**
ANA PAULA FERNANDES RENATO - Secretária
Rod. BR 316, Km 03, Av. Magalhães, 26, Guanabara.
CEP: 67010-570
E-mail: gabs.semed.ananindeua@gmail.com / Cel: (91) 99118-5113
SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE ENFRENTAMENTO ÀS MUDANÇA CLIMÁTICAS – **SEMC+**
FILIPPE BURLAMAQUI BASTOS – Secretário Extraordinário
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE – **SEMES**
FABIO LUIZ PEREIRA PANTOJA - Secretário
Tv. WE 30, nº 311 (Conjunto Cidade Nova V) - Coqueiro
CEP: 67133-130 - Ananindeua/PA.
E-mail: seli.adm.seli@gmail.com / Cel: (91) 98445-3833 / 99208-7009
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA – **SEGEF**
THIAGO FREITAS MATOS - Secretário
Av. Cláudio Saunders, 1590
CEP: 67030-445
E-mail: segef.gab@ananindeua.pa.gov.br / Tel: (91) 3073-2300 / 3073-2302
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO – **SEGOV**
JOSE ORLANDO PAULINO DE SOUSA - Secretário
Passagem São Domingos, nº 02. Cidade Nova 2. (antigo colégio conexão)
CEP: 67.130-635
E-Mail: segov.gab@ananindeua.pa.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – **SEHAB**.
ALEXANDRE CESAR SANTOS GOMES – Secretário
Cidade Nova V, SN 18 c/ esquina c/ Tv. WE 29, 452 / CEP: 67133-018
E-mail: sehab.gab@ananindeua.pa.gov.br / sehab.diaf@ananindeua.pa.gov.br / sehab.diaf@ananindeua.pa.gov.br
Tel: (91) 9606-1362
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA JUVENTUDE – **SEJUVE**
ELTON DE OLIVEIRA MARTINS MAIA - Secretário
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LAZER E TURISMO – **SELTUR**
PEDRO AUGUSTO CANTO SALGADO - Secretário
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – **SML**
TATYANE CHAVES AMARAL VALERIO - Secretária
Av. Magalhães Barata nº 1515
CEP: 67030-970
E-Mail: sml.ananindeua@gmail.com.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – **SEMA**
FABIO ROGERIO MOURA MONTALVAO DAS NEVES - Secretário
Av. Cláudio Saunders, 2100 – Ananindeua-Pará
CEP: 67630-000
Cel.: (91) 99129-8931
E-mail: ananindeua@ananindeua.pa.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER – **SEMMU**
ANDREZA CRISTINA OLIVEIRA DE MIRANDA MORAES – Secretária
Rodovia BR 316, Km 08, Rua Dona Águida nº 1.140 – Águas Brancas - Ananindeua
CEP: 67033-190
E-mail: semmuananin02@gmail.com / Cel: (91) 98265-6891
SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AGRICULTURA – **SEMUPA**
PEDRO SOARES LEAO - Secretário
Travessa Parintins, com Avenida Rio Amazonas, QD 09, Nº 22, PAAR, Ananindeua
E-mail: semupa.gab@ananindeua.pa.gov.br / Cel: (91) 98735-2704
CEP: 67.145-135
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS – **SEPOF**
ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO - Secretária
Cidade Nova VIII, Estrada da Providência, n.º 316, Coqueiro, Ananindeua
CEP: 67.140-440.
E-mail: sepof.pma@ananindeua.pa.gov.br / Tel.: 3287-2625 – 3263-9900
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA ANIMAL – **SEMPA**
DIEGO FRANCISCO ANDRADE ALVES - Secretário
SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA – **SESAN**
RUI BEGOT DA ROCHA - Secretário Interino
Trav. SN 17 - Conjunto Cidade Nova II, s/n - Em frente ao Supermercado Formosa.
CEP: 67133-520
E-mail: sesan.gabinete@ananindeua.pa.gov.br.
Cel: (91) 99346-1390
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – **SESAU**
DAYANE DA SILVA LIMA - Secretária
Av. SN 21, Cidade Nova VI nº 18, Coqueiro Ananindeua-Pa.
CEP: 67.143-810
E-mail: sesauananindeua@gmail.com
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL – **SESDS**
RENATA DAS DORES NATIVIDADE – Secretária
Rua Cláudio Saunders, 1.000.
CEP: 67030-325
E-mail: sesds@ananindeua.pa.gov.br / Tel.: 3323-5350
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – **SEURB**
MARILENE DE QUEIROZ NASCIMENTO PINHEIRO - Secretária
Rua Claudio Sandrs, nº 1000 – Centro
CEP: 67030-325
E-mail: pmaseurbpma@gmail.com
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – **SEMUTRAN**
THALLES COSTA BELO - Secretário
Mario Covas, nº 9 em frente ao Shopping Metrôpole, bairro do Coqueiro / CEP: 67115-000
E-mail: semutran.gab@ananindeua.pa.gov.br / Cel (91) 98461-8245
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ANANINDEUA – **IPMA**
ALEXANDRE AUGUSTO REIS LEITE - Presidente
Cidade Nova 2, We 17, Nº 11, Bairro Coqueiro
CEP: 67.015-180 – Ananindeua-PA
ipma.contatos@ananindeua.pa.gov.br / (91) 99183-0806 CNPJ: 83.366.013/0001-06

FUNDAÇÃO CENTRO CULTURAL “PARQUE VILA MAGUARY”
MARIO JORGE SANTOS PINHEIRO - Presidente
Av. Cláudio Saunders, 1000 – Bairro Maguary
ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DE ANANINDEUA – EGPA
ALMIR JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS – Diretor Geral
Cidade Nova II, Tv WE 16, nº 212 - Coqueiro, Ananindeua - PA,
CEP: 67130-430
Cel: (91) 98406-9956
E-mail: egpa@ananindeua.pa.gov.br
POLÍCIA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
FRANCISCO CARLOS MAIA CAMPOS JUNIOR – Inspetora Geral
Av. Cláudio Saunders, 2000 – Bairro centro.
CEP: 67030-445
Cel.: (91) 99174-3906 e 99208-2902
E-mail: gma@ananindeua.pa.gov.br
FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANINDEUA – FMEA
CRISTIAN LILIAN VILHENA DE MORAES – PRESIDENTE
RUA MAGALHÃES, Nº 26, BAIRRO: GUANABARA CEP: 67.010-570
CEL.: (91) 998062-9690/98293-2055
E-MAIL: FMEANANINDEUA@GMAIL.COM
CONSELHOS MUNICIPAIS
CONSELHO TUTELAR I
COORDENADOR: RARISON GUILHERME RESPLANDE BARBOSA
Av. Milton Taveira, nº 23
CEP: 67125-250
Tel.:(91) 99270-0877
E-mail: Conselho.tutelar1@hotmail.com
CONSELHO TUTELAR II
COORDENADORA: DENICE MENDES NEVES
TV. WE-72 Nº 201, Cidade Nova VII
CEP:
Tel.: 3295-1452
E-mail: ct2ananindeua@gmail.com
CONSELHO TUTELAR III
COORDENADOR: FABIANO DO ROSÁRIO SIQUEIRA
Rua 2 de junho, conj. COHAB, Rua D s/n
Tel.: 91 99264-7112
CEP: 67033-100
E-Mail: ctutelar3ananindeua@gmail.com
CONSELHO TUTELAR IV
COORDENADOR: MAYCON GABRIEL DE ANDRADE BORGES
Conj. Val Paraíso, Rua 11, QD: 10, Nº 1 Esq. c/Rua Panamericana
Fone: 91 99303-2899 – E-mail. ctutelar4@gmail.com
CEP:
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – **CMAS**
FRANCILDA PEREIRA DA SILVA – PRESIDENTE
Cidade Nova II, travessa WE 21, Nº. 32 B – Coqueiro
Tel.: (91) 3245-1081
E-mail: cmas.ananindeua@yahoo.com
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DA MULHER - **CMDM**
CLÉA DIAS GOMES – PRESIDENTE
Cidade Nova II, travessa WE 21, Nº. 32 B – Coqueiro
Tel: (91) 3245-1081
E-mail: cmdmulher@hotmail.com
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA – **CMDPI**
IRANEIDE DA SILVA OLIVEIRA– PRESIDENTE
Cidade Nova II, travessa WE 21, Nº. 32 B – Coqueiro
Tel: (091) 3245-1081
E-mail: cmdpidoso@yahoo.com
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – **COMDICA**
FRANCILDA PEREIRA DA SILVA – PRESIDENTE
Conjunto Cidade Nova II, Travessa WE 21, nº 32 B, Coqueiro ao lado do colégio Ideal.
Tel.: (91) 32451081
E-mail: comdacanarin2008@yahoo.com.br
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ANANINDEUA – **COMAM**
LEONARDO CABRAL VIEIRA – PRESIDENTE
Rua Claudio Saunders nº 2.100 – Maguari.
CEP: 67030-445
Tel.: (91) 99129-8931
E-mail: comam.ananindeua@outlook.com
CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - **CAE**
ROSINEIDE MARQUES DA SILVA – PRESIDENTE.
Rod. Br 316, Km 08 , 1140, Centro
CEP: 67030-170
Tel.: 3255-1005
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – **CME**
CARLOS ALBERTO SALDANHA DA SILVA JUNIOR– PRESIDENTE
Conjunto Cidade Nova V, Trav. WE 62 nº 742 - Coqueiro
CEP:
Tel.: 3353-3534
E-mail: cme@cme.semedananindeua.pa.gov.br
CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA – **CACS/FUNDEB**
ABIMAEI BARBOSA DA SILVA - PRESIDENTE
RodCidade Nova V, Trav.WE 62, ° 742 - Coqueiro
Tel.: 3255-1005
CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICIPIO DE ANANINDEUA
ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO – PRESIDENTA
Rod. BR 316, Km 08, Rua Júlia Cordeiro, 67.
CEP: 67035-080
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - **CMS**
DAYANE DA SILVA LIMA – PRESIDENTE
Rua A, Vila Boa Esperança nº. 3 – Levilandia.
CEP: 67030-070
Tel.: 3255-3449
CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMONIO CULTURAL
KEDNA DE JESUS COELHO BARBOSA – PRESIDENTE
Rua Cláudio Saunders, 75, Centro.
CEP: 67030-160.
Tel: 3263-0033
CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE ANANINDEUA – **CONAN**
MÁRIA ADRIANA LIMA OLIVEIRA - PRESIDENTE
Rua: Av. Cláudio Saunders, 1000
CEP: 67630-000
Tel: 9339 – 2275
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - **COMSEA**
RICARDO AUGUSTO SOARES GIMENES – PRESIDENTE
Conj. Cidade Nova II, Travessa WE 21, nº 32 B – Coqueiro.
Tel: (91) 3245-1081 / 988880591
E-mail: comseananindeua@gmail.com
CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - **CGFMHIS**
MÁRIA ADRIANA LIMA OLIVEIRA - PRESIDENTE
Av. Cláudio Saunders, 1000 – Bairro Maguari
CONSELHO GESTOR DA ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DE ANANINDEUA - **EGPA**
ALMIR JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS – Presidente
Cidade Nova II, Tv WE 16, nº 212 - Coqueiro, Ananindeua - PA,
CEP: 67130-430
CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - **COMUPPIR**
ANA ESMERALDA DOS SANTOS MEDEIROS - PRESIDENTE
Rua da Providência, Alameda São Domingos nº 112. Cidade Nova II. Ananindeua- Para
CEP: 67133-190
Tel: (91) 9 84027352

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 2.949, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ananindeua, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e as que lhe são conferidas pelo art. 70, incisos I e VIII, da Lei nº. 942, de 4 de abril de 1990, Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei nº. 3.382, de 02 de fevereiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR MARCELO PIERRE RIMES ACÁCIO, para exercer o cargo de Agente Político de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ananindeua.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA (PA), 05 de junho de 2025.

DANIEL BARBOSA SANTOS
Prefeito Municipal de Ananindeua

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 2.920 DE 04 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

Considerando o artigo 125, I, c/c artigo 128, da Lei nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor municipal ELIEZIO DA SILVA FREITAS, matrícula funcional nº. 37295-1, ocupante do cargo de Assistente Técnico Executivo, código ATE-01, vínculo Comissionado, lotado na Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho, licença para tratamento de saúde, no período de 01 de dezembro de 2024 à 16 de abril de 2025, conforme solicitação médica.

Art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de dezembro de 2024.

Ananindeua (PA), 04 DE JUNHO DE 2025.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2.921 DE 04 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

Considerando o artigo 125, I, c/c artigo 128, da Lei nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora municipal MARIA CLAUDIA DE ALMEIDA DA SILVA, matrícula funcional nº. 66278-0, ocupante do cargo de Auxiliar Municipal, vínculo Temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença para tratamento de saúde, no período de 31 de outubro de 2024 à 06 de março 2025, conforme solicitação médica.

Art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos a 31 de outubro de 2024.

Ananindeua (PA), 04 DE JUNHO DE 2025.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2.922 DE 04 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

Considerando o artigo 125, I, c/c artigo 128, da Lei nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora municipal VANESSA BRITO DE SOUZA, matrícula funcional nº. 34755-8, ocupante do cargo de Professor, vínculo Temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença para tratamento de saúde, no período de 14 de janeiro à 26 de fevereiro de 2025, conforme solicitação médica.

Art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos a 14 de janeiro de 2025.

Ananindeua (PA), 04 DE JUNHO DE 2025.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2.923 DE 04 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

Considerando o artigo 125, I, c/c artigo 128, da Lei nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora municipal SANDY TRINDADE HERRERA DA COSTA, matrícula funcional nº. 46507-0, ocupante do cargo de Assessor Técnico, código DAS-05, vínculo Comissionado, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para tratamento de saúde, no período de 27 de janeiro à 10 de março de 2025, conforme solicitação médica.

Art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos a 27 de janeiro de 2025.

Ananindeua (PA), 04 DE JUNHO DE 2025.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2.924 DE 04 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

Considerando o artigo 125, I, c/c artigo 128, da Lei nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora municipal SUZIANE XAVIER SOUSA, matrícula funcional nº. 46446-5, ocupante do cargo de Enfermeiro, vínculo Temporário, lotada na Secretaria

Municipal de Saúde, licença para tratamento de saúde, no período de 16 de janeiro à 08 de maio de 2025, conforme solicitação médica.

Art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos a 16 de janeiro de 2025.

Ananindeua (PA), 04 DE JUNHO DE 2025.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2.925 DE 04 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

Considerando o artigo 125, I, c/c artigo 128, da Lei nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor municipal ALVARO LUIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula funcional nº. 66756-0, ocupante do cargo de Auxiliar Municipal, vínculo Temporário, lotado na Secretaria Municipal de Educação, licença para tratamento de saúde, no período de 03 de dezembro de 2024 à 30 de março de 2025, conforme solicitação médica.

Art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos a 03 de dezembro de 2024.

Ananindeua (PA), 04 DE JUNHO DE 2025.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2.926 DE 04 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

Considerando o artigo 125, I, c/c artigo 128, da Lei nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor municipal ELCIO DOS SANTOS FERNANDES, matrícula funcional nº. 45892-9, ocupante do cargo de Auxiliar Municipal, vínculo Temporário, lotado na Secretaria Municipal de Educação, licença para tratamento de saúde, no período de 10 à 13 de março de 2025, conforme solicitação médica.

Art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos a 10 março de 2025.

Ananindeua (PA), 04 DE JUNHO DE 2025.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2.927 DE 04 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

Considerando o artigo 125, I, c/c artigo 128, da Lei nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora municipal LIA MARA LEONARDO DOS SANTOS, matrícula funcional nº. 28333-9, ocupante do cargo de Auxiliar Municipal, vínculo Temporário, lotada na Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho, licença para tratamento de saúde, no período de 08 à 24 de janeiro de 2025, conforme solicitação médica.

Art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos a 08 janeiro de 2025.

Ananindeua (PA), 04 DE JUNHO DE 2025.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2.928 DE 04 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

Considerando o artigo 125, I, c/c artigo 128, da Lei nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora municipal FELISMINA MACEDO DE LIMA, matrícula funcional nº. 28542-0, ocupante do cargo de Assistente Técnico Executivo, código ATE-02, vínculo Comissionado, lotada na Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho, licença para tratamento de saúde, no período de 01 de março à 30 de setembro de 2025, conforme solicitação médica.

Art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de março de 2025.

Ananindeua (PA), 04 DE JUNHO DE 2025.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2.929 DE 04 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

Considerando o artigo 125, I, c/c artigo 128, da Lei nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora municipal JAQUELINE DA SILVA DAMASCENO DE CARVALHO, matrícula funcional nº. 17912-4, ocupante do cargo de Auxiliar Municipal, vínculo Temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença para tratamento de saúde, no período de 26 de fevereiro à 15 de maio de 2025, conforme solicitação médica.

Art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos a 26 de fevereiro de 2025.

Ananindeua (PA), 04 DE JUNHO DE 2025.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2.930 DE 04 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

Considerando o artigo 125, I, c/c artigo 128, da Lei nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor municipal PAULO HENRIQUE ARAUJO FERREIRA, matrícula funcional nº. 61100-0, ocupante do cargo de Enfermeiro, vínculo Temporário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença para tratamento de saúde, no período de 29 de novembro de 2024 à 17 de março de 2025, conforme solicitação médica.

Art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos a 29 de novembro de 2024.

Ananindeua (PA), 04 DE JUNHO DE 2025.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2.931 DE 04 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

Considerando o artigo 125, I, c/c artigo 128, da Lei nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora municipal ELIANE SOUSA SANTOS, matrícula funcional nº. 38034-2, ocupante do cargo de Auxiliar Municipal Agente de Serviços Gerais, vínculo Temporário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para tratamento de saúde, no período de 16 de janeiro à 07 de abril de 2025, conforme solicitação médica.

Art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos a 16 de janeiro de 2025.

Ananindeua (PA), 04 DE JUNHO DE 2025.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2.932 DE 04 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

Considerando o artigo 125, I, c/c artigo 128, da Lei nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora municipal SONIA MARIA GONCALVES DE MORAES, matrícula funcional nº. 38064-4, ocupante do cargo de Auxiliar Municipal, vínculo Temporário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para tratamento de saúde, no período de 27 de junho de 2023 à 11 de abril de 2025, conforme solicitação médica.

Art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos a 27 de junho de 2023.

Ananindeua (PA), 04 DE JUNHO DE 2025.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2.933 DE 04 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

Considerando o artigo 125, I, c/c artigo 128, da Lei nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor municipal MANOEL DA SILVA PAIXAO, matrícula funcional nº. 37496-2, ocupante do cargo de Assistente Técnico Executivo, código ATE-01, vínculo Comissionado, lotado na Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho, licença para tratamento de saúde, no período de 14 de abril de 2025 à 13 de maio de 2025, conforme solicitação médica.

Art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos a 14 de abril de 2025.

Ananindeua (PA), 04 DE JUNHO DE 2025.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2.934 DE 04 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

Considerando o artigo 125, I, c/c artigo 128, da Lei nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora municipal NATALIA CHAGAS ATAIDE, matrícula funcional nº. 66109-0, ocupante do cargo de Auxiliar Municipal, vínculo Temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença para tratamento de saúde, no período de 18 de janeiro à 28 de março de 2025, conforme solicitação médica.

Art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos a 18 de janeiro de 2025.

Ananindeua (PA), 04 DE JUNHO DE 2025.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2.935 DE 04 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

Considerando o artigo 125, I, c/c artigo 128, da Lei nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora municipal LORENA DE CASTRO BARROS, matrícula funcional nº. 27524-7, ocupante do cargo de Auxiliar Municipal, vínculo Temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença para tratamento de saúde, no período de 19 de outubro de 2024 à 19 de março de 2025, conforme solicitação médica.

Art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos a 19 de outubro de 2024.

Ananindeua (PA), 04 DE JUNHO DE 2025.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2.936 DE 04 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

Considerando o artigo 125, I, c/c artigo 128, da Lei nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora municipal ROSIANE DO SOCORRO DE SOUZA BARBOSA, matrícula funcional nº. 67281-5, ocupante do cargo de Professor, vínculo Temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença para tratamento de saúde, no período de 22 de julho de 2024 à 27 de março de 2025, conforme solicitação médica.

Art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos a 22 de julho de 2024.

Ananindeua (PA), 04 DE JUNHO DE 2025.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2.937 DE 04 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

Considerando o artigo 125, I, c/c artigo 128, da Lei nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor municipal JOAO LUIZ DIAS DOS SANTOS, matrícula funcional nº. 0922-1, ocupante do cargo de Auxiliar Municipal, vínculo Temporário, lotado

na Secretaria Municipal de Educação, licença para tratamento de saúde, no período de 12 à 22 de março de 2025, conforme solicitação médica.

Art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos a 12 de março de 2025.

Ananindeua (PA), 04 DE JUNHO DE 2025.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2.938 DE 04 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

Considerando o artigo 125, I, c/c artigo 128, da Lei nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora municipal MAISA DO SOCORRO BORGES ALMEIDA, matrícula funcional nº. 46090-7, ocupante do cargo de Assistente Técnico Executivo, código ATE-01, vínculo Comissionado, lotada na Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho, licença para tratamento de saúde, no período de 05 de setembro de 2024 á 10 de maio de 2025, conforme solicitação médica.

Art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos a 05 de setembro de 2024.

Ananindeua (PA), 04 DE JUNHO DE 2025.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2.939 DE 04 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

Considerando o artigo 125, I, c/c artigo 128, da Lei nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor municipal EZENALDO JOSE PRAZERES DE FREITAS, matrícula funcional nº. 37552-7, ocupante do cargo de Auxiliar Municipal, vínculo Temporário, lotado na Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho, licença para tratamento de saúde, no período de 02 de fevereiro à 31 de dezembro de 2025, conforme solicitação médica.

Art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos a 02 de fevereiro de 2025.

Ananindeua (PA), 04 DE JUNHO DE 2025.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2.940 DE 04 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

Considerando o artigo 125, I, c/c artigo 128, da Lei nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor municipal LUIS HENRIQUE RODRIGUES SANTANA, matrícula funcional nº. 66594-0, ocupante do cargo de Analista Municipal, vínculo Temporario, lotado na Secretaria Municipal de Educação, licença para tratamento de saúde, no período de 19 de fevereiro à 31 de março de 2025, conforme solicitação médica.

Art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos a 19 de fevereiro de 2025.

Ananindeua (PA), 04 DE JUNHO DE 2025.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2.941 DE 04 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

Considerando o artigo 125, I, c/c artigo 128, da Lei nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora municipal CARLA CRISTINA BORGES MANITO COSTA, matrícula funcional nº. 19488-3, ocupante do cargo de Professor, vínculo Temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença para tratamento de saúde, no período de 26 de fevereiro à 14 de abril de 2025, conforme solicitação médica.

Art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos a 26 de fevereiro de 2025.

Ananindeua (PA), 04 DE JUNHO DE 2025.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2.942 DE 04 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

Considerando o artigo 125, I, c/c artigo 128, da Lei nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora municipal ERIELZA RUTH RIBEIRO, matrícula funcional nº. 15820-8, ocupante do cargo de Técnico Municipal, vínculo Temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença para tratamento de saúde, no período de 19 de agosto à 17 de outubro de 2024, conforme solicitação médica.

Art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos a 19 de agosto de 2024.

Ananindeua (PA), 04 DE JUNHO DE 2025.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2.943 DE 04 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

Considerando o artigo 125, I, c/c artigo 128, da Lei nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora municipal ERIELZA RUTH RIBEIRO, matrícula funcional nº. 15820-8, ocupante do cargo de Técnico Municipal, vínculo Temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença para tratamento de saúde, no período de 18 de outubro à 16 de dezembro de 2024, conforme solicitação médica.

Art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos a 18 de outubro de 2024.

Ananindeua (PA), 04 DE JUNHO DE 2025.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2.944 DE 04 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

Considerando o artigo 125, I, c/c artigo 128, da Lei nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora municipal ERIELZA RUTH RIBEIRO, matrícula funcional nº. 15820-8, ocupante do cargo de Técnico Municipal, vínculo Temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença para tratamento de saúde, no período de 17 de dezembro de 2024 à 14 de fevereiro de 2025, conforme solicitação médica.

Art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos a 17 de dezembro de 2024.

Ananindeua (PA), 04 DE JUNHO DE 2025.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2.945 DE 04 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

Considerando o artigo 125, I, c/c artigo 128, da Lei nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor municipal EDSON SANTANA AMORIM, matrícula funcional nº. 3504-1, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, vínculo Temporário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença para tratamento de saúde, no período de 22 de outubro de 2024 à 26 de fevereiro de 2025, conforme solicitação médica.

Art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos a 22 de outubro de 2024.

Ananindeua (PA), 04 DE JUNHO DE 2025.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2.946 DE 04 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

Considerando o artigo 125, I, c/c artigo 128, da Lei nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor municipal JOSE ROBERTO LESTON LOPES, matrícula funcional nº. 37440-7, ocupante do cargo de Auxiliar Municipal, vínculo Temporário, lotado na Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho, licença para tratamento de saúde, no período de 06 de março de 2025 à 13 de maio de 2026, conforme solicitação médica.

Art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos a 06 de março de 2025.

Ananindeua (PA), 04 DE JUNHO DE 2025.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2.947 DE 04 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

Considerando o artigo 125, I, c/c artigo 128, da Lei nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor municipal ELAINE DO NASCIMENTO MACIEL, matrícula funcional nº. 21089-7, ocupante do cargo de Auxiliar Municipal, vínculo Temporário, lotado na Secretaria Municipal de Educação, licença para tratamento de saúde, no período de 12 de abril de 2024 à 06 de junho de 2025, conforme solicitação médica.

Art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos a 12 de abril de 2024.

Ananindeua (PA), 04 DE JUNHO DE 2025.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº.2.948, DE 04 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025, e considerando o disposto no artigo 72, IV, da Lei Orgânica do Município, bem como, o disposto no artigo 125, IX, c/c o artigo 150, ambos da Lei Municipal nº. 2.177, de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º. INTERROMPER licença sem vencimento da servidora municipal ELINA DA COSTA FERREIRA, matrícula funcional nº. 34143-6, ocupante do cargo de Professor, vínculo Efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, retornando às suas atividades a partir de 03 de junho de 2025.

Art. 2º. Esta portaria retroage seus efeitos a 03 de junho de 2025.

Ananindeua (PA), 04 de junho de 2025.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2.958, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

R E S O L V E :

Art. 1º EXONERAR a servidora SUELLEM SILVA DA COSTA, matrícula funcional nº.47003-1/1, ocupante do cargo de Coordenador de Projeto, código DAS-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 04 de junho de 2025.

Ananindeua (PA), 05 de junho de 2025.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2.959, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

R E S O L V E :

Art. 1º NOMEAR TAMYRES DE PAULA SILVA DOS REMEDIOS, para exercer o cargo de Coordenador de Projeto, código DAS-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 02 de junho de 2025.

Ananindeua (PA), 05 de junho de 2025.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2.960, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

Considerando o Lei nº. 3.454, de 16 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Gratificação de Coleta de Resíduo, ao servidor ABRAAO DOUGLAS DE LIMA BARATA, matrícula funcional nº. 46296-9/2, ocupante do cargo de Auxiliar Municipal-Gari, vínculo temporário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de maio de 2025.

Ananindeua (PA), 05 de junho de 2025.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2.961, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

Considerando o Lei nº. 3.454, de 16 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Gratificação de Coleta de Resíduo, ao servidor ADAUTO DE SOUZA LOUREIRO, matrícula funcional nº. 60867-0/1, ocupante do cargo de Auxiliar Municipal-Gari, vínculo temporário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de maio de 2025.

Ananindeua (PA), 05 de junho de 2025.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2.962, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

Considerando o Lei nº. 3.454, de 16 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Gratificação de Coleta de Resíduo, ao servidor ADRIELSON FERREIRA DOS SANTOS, matrícula funcional nº. 60842-4/1, ocupante do cargo de Auxiliar Municipal-Gari, vínculo temporário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de maio de 2025.

Ananindeua (PA), 05 de junho de 2025.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2.963, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

Considerando o Lei nº. 3.454, de 16 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Gratificação de Coleta de Resíduo, ao servidor ANDREI FELIPE RAULINO CARDOSO, matrícula funcional nº. 60863-7/1, ocupante do cargo de Auxiliar Municipal-Gari, vínculo temporário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de maio de 2025.

Ananindeua (PA), 05 de junho de 2025.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2.964, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

Considerando o Lei nº. 3.454, de 16 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Gratificação de Coleta de Resíduo, ao servidor ANDREO REIS ARAUJO, matrícula funcional nº. 46260-8/2, ocupante do cargo de Auxiliar Municipal-Gari, vínculo temporário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de maio de 2025.

Ananindeua (PA), 05 de junho de 2025.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2.965, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

Considerando o Lei nº. 3.454, de 16 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Gratificação de Coleta de Resíduo, ao servidor ANTONIO MATEUS SANTOS DA SILVA, matrícula funcional nº. 60864-5/1, ocupante do cargo de Auxiliar Municipal-Gari, vínculo temporário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de maio de 2025.

Ananindeua (PA), 05 de junho de 2025.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2.966, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

Considerando o Lei nº. 3.454, de 16 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Gratificação de Coleta de Resíduo, ao servidor BRENO ALEXANDRE SOUSA DE OLIVEIRA, matrícula funcional nº. 60816-5/1, ocupante do cargo de Auxiliar Municipal-Gari, vínculo temporário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de maio de 2025.

Ananindeua (PA), 05 de junho de 2025.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2.967, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

Considerando o Lei nº. 3.454, de 16 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Gratificação de Coleta de Resíduo, ao servidor BRUNO RODRIGO AMADOR CALDAS, matrícula funcional nº. 60870-0/1, ocupante do cargo de Auxiliar Municipal-Gari, vínculo temporário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de maio de 2025.

Ananindeua (PA), 05 de junho de 2025.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2.968, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

Considerando o Lei nº. 3.454, de 16 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Gratificação de Coleta de Resíduo, ao servidor CARLOS ALEXANDRE BEZERRA LOBO, matrícula funcional nº. 60843-2/1, ocupante do cargo de Auxiliar Municipal-Gari, vínculo temporário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de maio de 2025.

Ananindeua (PA), 05 de junho de 2025.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2.969, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

Considerando o Lei nº. 3.454, de 16 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Gratificação de Coleta de Resíduo, ao servidor CARLOS ANDRE MOREIRA MEDEIROS, matrícula funcional nº. 46375-2/2, ocupante do cargo de Auxiliar Municipal-Gari, vínculo temporário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de maio de 2025.

Ananindeua (PA), 05 de junho de 2025.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2.970, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

Considerando o Lei nº. 3.454, de 16 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Gratificação de Coleta de Resíduo, ao servidor CARLOS EDUARDO DA CRUZ SARDINHA, matrícula funcional nº. 15284211, ocupante do cargo

de Auxiliar Municipal-Gari, vínculo temporário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de maio de 2025.

Ananindeua (PA), 05 de junho de 2025.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2.971, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

Considerando o Lei nº. 3.454, de 16 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Gratificação de Coleta de Resíduo, ao servidor CEZAR AUGUSTO PINHEIRO NERY, matrícula funcional nº. 60856-4/1, ocupante do cargo de Auxiliar Municipal-Gari, vínculo temporário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de maio de 2025.b

Ananindeua (PA), 05 de junho de 2025.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2.972, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

Considerando o Lei nº. 3.454, de 16 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Gratificação de Coleta de Resíduo, ao servidor CIRO GILBERTO DOS SANTOS DAMASCENO FILHO, matrícula funcional nº. 60850-5/1, ocupante do cargo de Auxiliar Municipal-Gari, vínculo temporário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de maio de 2025.

Ananindeua (PA), 05 de junho de 2025.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2.973, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

Considerando o Lei nº. 3.454, de 16 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Gratificação de Coleta de Resíduo, ao servidor CLAUDINEY RICHARDS ARAUJO DOS SANTOS, matrícula funcional nº. 46317-5/2, ocupante do cargo de Auxiliar Municipal-Gari, vínculo temporário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de maio de 2025.

Ananindeua (PA), 05 de junho de 2025.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2.974, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

Considerando o Lei nº. 3.454, de 16 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Gratificação de Coleta de Resíduo, ao servidor CLEDISON RAMOS BATISTA, matrícula funcional nº. 60833-5/1, ocupante do cargo de Auxiliar Municipal-Gari, vínculo temporário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de maio de 2025.

Ananindeua (PA), 05 de junho de 2025.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2.975, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

Considerando o Lei nº. 3.454, de 16 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Gratificação de Coleta de Resíduo, ao servidor DANIEL FELIPE GONCALVES SERRA, matrícula funcional nº. 60868-8/1, ocupante do cargo de Auxiliar Municipal-Gari, vínculo temporário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de maio de 2025.

Ananindeua (PA), 05 de junho de 2025.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2.976, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

Considerando o Lei nº. 3.454, de 16 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Gratificação de Coleta de Resíduo, ao servidor DELEON JUNIOR REIS DE NAZARE, matrícula funcional nº. 60826-2/1, ocupante do cargo de Auxiliar Municipal-Gari, vínculo temporário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de maio de 2025.

Ananindeua (PA), 05 de junho de 2025.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2.977, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

Considerando o Lei nº. 3.454, de 16 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Gratificação de Coleta de Resíduo, ao servidor EDIELSON FERNANDES CORREA DO NASCIMENTO, matrícula funcional nº. 60862-9/1, ocupante do cargo de Auxiliar Municipal-Gari, vínculo temporário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de maio de 2025.

Ananindeua (PA), 05 de junho de 2025.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2.978, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

Considerando o Lei nº. 3.454, de 16 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Gratificação de Coleta de Resíduo, ao servidor EDIMILSON SANTOS DOS SANTOS, matrícula funcional nº. 46367-1/2, ocupante do cargo de Auxiliar Municipal-Gari, vínculo temporário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de maio de 2025.

Ananindeua (PA), 05 de junho de 2025.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2.979, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

Considerando o Lei nº. 3.454, de 16 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Gratificação de Coleta de Resíduo, ao servidor EDSON DA SILVA FREITAS, matrícula funcional nº. 60818-1/1, ocupante do cargo de Auxiliar Municipal-Gari, vínculo temporário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de maio de 2025.

Ananindeua (PA), 05 de junho de 2025.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2.980, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

Considerando o Lei nº. 3.454, de 16 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Gratificação de Coleta de Resíduo, ao servidor EDUARDO RAMOS DA SILVA, matrícula funcional nº. 60876-9/1, ocupante do cargo de Auxiliar Municipal-Gari, vínculo temporário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de maio de 2025.

Ananindeua (PA), 05 de junho de 2025.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2.981, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

Considerando o Lei nº. 3.454, de 16 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Gratificação de Coleta de Resíduo, ao servidor EMANOEL HENRIQUE BELICHA MIRANDA, matrícula funcional nº. 46276-4/2, ocupante do cargo de Auxiliar Municipal-Gari, vínculo temporário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de maio de 2025.

Ananindeua (PA), 05 de junho de 2025.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2.982, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

Considerando o Lei nº. 3.454, de 16 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Gratificação de Coleta de Resíduo, ao servidor ERIC FERNANDO REIS DOS SANTOS, matrícula funcional nº. 60822-0/1, ocupante do cargo de Auxiliar Municipal-Gari, vínculo temporário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de maio de 2025.

Ananindeua (PA), 05 de junho de 2025.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2.983, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

Considerando o Lei nº. 3.454, de 16 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Gratificação de Coleta de Resíduo, ao servidor FELIPE DOS SANTOS FERREIRA, matrícula funcional nº. 46373-6/2, ocupante do cargo de Auxiliar Municipal-Gari, vínculo temporário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de maio de 2025.

Ananindeua (PA), 05 de junho de 2025.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2.984, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

Considerando o Lei nº. 3.454, de 16 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Gratificação de Coleta de Resíduo, ao servidor FERNANDO BARBOSA DA SILVA, matrícula funcional nº. 60865-3/1, ocupante do cargo de Auxiliar Municipal-Gari, vínculo temporário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de maio de 2025.

Ananindeua (PA), 05 de junho de 2025.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2.985, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

Considerando o Lei nº. 3.454, de 16 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Gratificação de Coleta de Resíduo, ao servidor FERNANDO MAURO REIS DOS SANTOS, matrícula funcional nº. 60872-6/1, ocupante do cargo de Auxiliar Municipal-Gari, vínculo temporário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de maio de 2025.

Ananindeua (PA), 05 de junho de 2025.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2.986, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

Considerando o Lei nº. 3.454, de 16 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Gratificação de Coleta de Resíduo, ao servidor FRANKLIN CONCEICAO TRINDADE, matrícula funcional nº. 60855-6/1, ocupante do cargo de Auxiliar Municipal-Gari, vínculo temporário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de maio de 2025.

Ananindeua (PA), 05 de junho de 2025.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2.987, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

Considerando o Lei nº. 3.454, de 16 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Gratificação de Coleta de Resíduo, ao servidor GUSTAVO MORAIS DA SILVA, matrícula funcional nº. 60845-9/1, ocupante do cargo de Auxiliar Municipal-Gari, vínculo temporário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de maio de 2025.

Ananindeua (PA), 05 de junho de 2025.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2.988, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

Considerando o Lei nº. 3.454, de 16 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Gratificação de Coleta de Resíduo, ao servidor HENRIQUE ORLANDO GUIMARAES BARBOSA, matrícula funcional nº. 46374-4/2, ocupante do cargo de Auxiliar Municipal-Gari, vínculo temporário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de maio de 2025.

Ananindeua (PA), 05 de junho de 2025.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2.989, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

Considerando o Lei nº. 3.454, de 16 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Gratificação de Coleta de Resíduo, ao servidor IARLEY FERREIRA MARQUES, matrícula funcional nº. 60853-0/1, ocupante do cargo de Auxiliar Municipal-Gari, vínculo temporário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de maio de 2025.

Ananindeua (PA), 05 de junho de 2025.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2.990, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

Considerando o Lei nº. 3.454, de 16 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Gratificação de Coleta de Resíduo, ao servidor IVAN JUNIOR PERDIGAO DA SILVA, matrícula funcional nº. 60858-0/1, ocupante do cargo de Auxiliar Municipal-Gari, vínculo temporário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de maio de 2025.

Ananindeua (PA), 05 de junho de 2025.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2.991, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

Considerando o Lei nº. 3.454, de 16 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Gratificação de Coleta de Resíduo, ao servidor JAMES NILWLAN MENEZES DA SILVA, matrícula funcional nº. 60871-8/1, ocupante do cargo de Auxiliar Municipal-Gari, vínculo temporário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de maio de 2025.

Ananindeua (PA), 05 de junho de 2025.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2.992, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

Considerando o Lei nº. 3.454, de 16 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Gratificação de Coleta de Resíduo, ao servidor JOAO CARLOS CARVALHO DA SILVA, matrícula funcional nº. 60828-9/1, ocupante do cargo de Auxiliar Municipal-Gari, vínculo temporário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de maio de 2025.

Ananindeua (PA), 05 de junho de 2025.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2.993, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

Considerando o Lei nº. 3.454, de 16 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Gratificação de Coleta de Resíduo, ao servidor JOAO EMIDIO BRAGA OLIVEIRA, matrícula funcional nº. 60860-2/1, ocupante do cargo de Auxiliar Municipal-Gari, vínculo temporário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de maio de 2025.

Ananindeua (PA), 05 de junho de 2025.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2.994, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

Considerando o Lei nº. 3.454, de 16 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Gratificação de Coleta de Resíduo, ao servidor JOSE RODRIGO DA COSTA LIMA, matrícula funcional nº. 60874-2/1, ocupante do cargo de Auxiliar Municipal-Gari, vínculo temporário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de maio de 2025.

Ananindeua (PA), 05 de junho de 2025.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2.995, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

Considerando o Lei nº. 3.454, de 16 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Gratificação de Coleta de Resíduo, ao servidor KAUÁ DOS SANTOS LOBATO, matrícula funcional nº. 60859-9/1, ocupante do cargo de Auxiliar Municipal-Gari, vínculo temporário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de maio de 2025.

Ananindeua (PA), 05 de junho de 2025.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2.996, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

Considerando o Lei nº. 3.454, de 16 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Gratificação de Coleta de Resíduo, ao servidor KAUAN ITALO DA SILVA VIEIRA, matrícula funcional nº. 46385-0/2, ocupante do cargo de Auxiliar Municipal-Gari, vínculo temporário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de maio de 2025.

Ananindeua (PA), 05 de junho de 2025.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2.997, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

Considerando o Lei nº. 3.454, de 16 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Gratificação de Coleta de Resíduo, ao servidor KENNEDY RAFAEL SANTOS DO CARMO, matrícula funcional nº. 60835-1/1, ocupante do cargo de Auxiliar Municipal-Gari, vínculo temporário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de maio de 2025.

Ananindeua (PA), 05 de junho de 2025.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2.998, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

Considerando o Lei nº. 3.454, de 16 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Gratificação de Coleta de Resíduo, ao servidor LEANDRO BEZERRA DA SILVA, matrícula funcional nº. 60824-6/1, ocupante do cargo de Auxiliar Municipal-Gari, vínculo temporário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de maio de 2025.

Ananindeua (PA), 05 de junho de 2025.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2.999, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

Considerando o Lei nº. 3.454, de 16 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Gratificação de Coleta de Resíduo, ao servidor LUCAS DOS SANTOS DA SILVA, matrícula funcional nº. 46298-5/2, ocupante do cargo de Auxiliar Municipal-Gari, vínculo temporário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de maio de 2025.

Ananindeua (PA), 05 de junho de 2025.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3.000, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

Considerando o Lei nº. 3.454, de 16 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Gratificação de Coleta de Resíduo, ao servidor LUCAS GABRIEL DOS PRAZERES GOMES, matrícula funcional nº. 60829-7/1, ocupante do cargo de Auxiliar Municipal-Gari, vínculo temporário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de maio de 2025.

Ananindeua (PA), 05 de junho de 2025.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3.001, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

Considerando o Lei nº. 3.454, de 16 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Gratificação de Coleta de Resíduo, ao servidor LUCAS SACRAMENTO DA SILVA, matrícula funcional nº. 46343-4/2, ocupante do cargo de Auxiliar Municipal-Gari, vínculo temporário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de maio de 2025.

Ananindeua (PA), 05 de junho de 2025.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3.002, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

Considerando o Lei nº. 3.454, de 16 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Gratificação de Coleta de Resíduo, ao servidor LUENO DA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula funcional nº. 60852-1/1, ocupante do cargo de Auxiliar Municipal-Gari, vínculo temporário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de maio de 2025.

Ananindeua (PA), 05 de junho de 2025.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3.003, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

Considerando o Lei nº. 3.454, de 16 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Gratificação de Coleta de Resíduo, ao servidor MARIO SERGIO MOREIRA DA CUNHA, matrícula funcional nº. 60873-4/1, ocupante do cargo de Auxiliar Municipal-Gari, vínculo temporário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de maio de 2025.

Ananindeua (PA), 05 de junho de 2025.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3.004, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

Considerando o Lei nº. 3.454, de 16 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Gratificação de Coleta de Resíduo, ao servidor MATHEUS SILVERIO VERONEZ, matrícula funcional nº. 60877-7/1, ocupante do cargo de Auxiliar Municipal-Gari, vínculo temporário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de maio de 2025.

Ananindeua (PA), 05 de junho de 2025.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3.005, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

Considerando o Lei nº. 3.454, de 16 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Gratificação de Coleta de Resíduo, ao servidor MAURINEI FONTINELES RIBEIRO, matrícula funcional nº. 46319-1/2, ocupante do cargo de Auxiliar Municipal-Gari, vínculo temporário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de maio de 2025.

Ananindeua (PA), 05 de junho de 2025.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3.006, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

Considerando o Lei nº. 3.454, de 16 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Gratificação de Coleta de Resíduo, ao servidor MAYCON ALVES DOS SANTOS, matrícula funcional nº. 46266-7/2, ocupante do cargo de Auxiliar Municipal-Gari, vínculo temporário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de maio de 2025.

Ananindeua (PA), 05 de junho de 2025.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3.007, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

Considerando o Lei nº. 3.454, de 16 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Gratificação de Coleta de Resíduo, ao servidor ORLANDO NETO PINHEIRO DO CARMO, matrícula funcional nº. 60827-0/1, ocupante do cargo de Auxiliar Municipal-Gari, vínculo temporário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de maio de 2025.

Ananindeua (PA), 05 de junho de 2025.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3.008, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

Considerando o Lei nº. 3.454, de 16 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Gratificação de Coleta de Resíduo, ao servidor PATRICK AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO, matrícula funcional nº. 60879-3/1, ocupante do cargo de Auxiliar Municipal-Gari, vínculo temporário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de maio de 2025.

Ananindeua (PA), 05 de junho de 2025.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3.009, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

Considerando o Lei nº. 3.454, de 16 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Gratificação de Coleta de Resíduo, ao servidor PAULO MATEUS DA SILVA DIAS, matrícula funcional nº. 46376-0/2, ocupante do cargo de Auxiliar Municipal-Gari, vínculo temporário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de maio de 2025.

Ananindeua (PA), 05 de junho de 2025.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3.010, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

Considerando o Lei nº. 3.454, de 16 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Gratificação de Coleta de Resíduo, ao servidor PAULO SERGIO FERNANDES DE ALEXANDRIA, matrícula funcional nº. 60830-0/1, ocupante do cargo de Auxiliar Municipal-Gari, vínculo temporário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de maio de 2025.

Ananindeua (PA), 05 de junho de 2025.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3.011, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

Considerando o Lei nº. 3.454, de 16 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Gratificação de Coleta de Resíduo, ao servidor RAFAEL DA SILVA AMARAL, matrícula funcional nº. 608467/1, ocupante do cargo de Auxiliar Municipal-Gari, vínculo temporário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de maio de 2025.

Ananindeua (PA), 05 de junho de 2025.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3.012, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

Considerando o Lei nº. 3.454, de 16 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Gratificação de Coleta de Resíduo, ao servidor RAFAEL FERREIRA DOS REIS, matrícula funcional nº. 60837-8/1, ocupante do cargo de Auxiliar Municipal-Gari, vínculo temporário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de maio de 2025.

Ananindeua (PA), 05 de junho de 2025.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3.013, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

Considerando o Lei nº. 3.454, de 16 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Gratificação de Coleta de Resíduo, ao servidor RAFAEL WILLIAM AZEVEDO, matrícula funcional nº. 60817-3/1, ocupante do cargo de Auxiliar Municipal-Gari, vínculo temporário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de maio de 2025.

Ananindeua (PA), 05 de junho de 2025.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3.014, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

Considerando o Lei nº. 3.454, de 16 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Gratificação de Coleta de Resíduo, ao servidor RAIMUNDO MATEUS SOARES LISBOA, matrícula funcional nº. 60854-8/1, ocupante do cargo de Auxiliar Municipal-Gari, vínculo temporário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de maio de 2025.

Ananindeua (PA), 05 de junho de 2025.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3.015, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

Considerando o Lei nº. 3.454, de 16 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Gratificação de Coleta de Resíduo, ao servidor RAMON MAGALHAES DA SILVA, matrícula funcional nº. 60820-3/1, ocupante do cargo de Auxiliar Municipal-Gari, vínculo temporário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de maio de 2025.

Ananindeua (PA), 05 de junho de 2025.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3.016, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

Considerando o Lei nº. 3.454, de 16 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Gratificação de Coleta de Resíduo, ao servidor RENATO ADRIANO PAUNGARTEN DE LIMA, matrícula funcional nº. 60831-9/1, ocupante do cargo de Auxiliar Municipal-Gari, vínculo temporário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de maio de 2025.

Ananindeua (PA), 05 de junho de 2025.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3.017, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

Considerando o Lei nº. 3.454, de 16 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Gratificação de Coleta de Resíduo, ao servidor ROGER MULLER RABELO CARDOSO, matrícula funcional nº. 60832-7/1, ocupante do cargo de Auxiliar Municipal-Gari, vínculo temporário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de maio de 2025.

Ananindeua (PA), 05 de junho de 2025.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3.018, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

Considerando o Lei nº. 3.454, de 16 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Gratificação de Coleta de Resíduo, ao servidor ROMILDO DA COSTA FAVACHO, matrícula funcional nº. 60857-2/1, ocupante do cargo de Auxiliar Municipal-Gari, vínculo temporário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de maio de 2025.

Ananindeua (PA), 05 de junho de 2025.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3.019, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

Considerando o Lei nº. 3.454, de 16 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Gratificação de Coleta de Resíduo, ao servidor ROMULO VALE DOS REIS, matrícula funcional nº. 46349-3/2, ocupante do cargo de Auxiliar Municipal-Gari, vínculo temporário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de maio de 2025.

Ananindeua (PA), 05 de junho de 2025.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3.020, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

Considerando o Lei nº. 3.454, de 16 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Gratificação de Coleta de Resíduo, ao servidor RONALDO DAMASCENO TRINDADE, matrícula funcional nº. 60844-0/1, ocupante do cargo de

Auxiliar Municipal-Gari, vínculo temporário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de maio de 2025.

Ananindeua (PA), 05 de junho de 2025.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3.021, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

Considerando o Lei nº. 3.454, de 16 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Gratificação de Coleta de Resíduo, ao servidor ROSIVAN MONTEIRO PALHETA, matrícula funcional nº. 60836-0/1, ocupante do cargo de Auxiliar Municipal-Gari, vínculo temporário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de maio de 2025.

Ananindeua (PA), 05 de junho de 2025.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3.022, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

Considerando o Lei nº. 3.454, de 16 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Gratificação de Coleta de Resíduo, ao servidor SANDER RUAN DOS SANTOS TRAVASSOS, matrícula funcional nº. 60839-4/1, ocupante do cargo de Auxiliar Municipal-Gari, vínculo temporário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de maio de 2025.

Ananindeua (PA), 05 de junho de 2025.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3.023, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

Considerando o Lei nº. 3.454, de 16 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Gratificação de Coleta de Resíduo, ao servidor SIDNEY FONTENELE RIBEIRO, matrícula funcional nº. 60825-4/1, ocupante do cargo de Auxiliar Municipal-Gari, vínculo temporário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de maio de 2025.

Ananindeua (PA), 05 de junho de 2025.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3.024, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

Considerando o Lei nº. 3.454, de 16 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Gratificação de Coleta de Resíduo, ao servidor THAMERSON MANOEL BATALHA DE SOUZA, matrícula funcional nº. 60847-5/1, ocupante do cargo de Auxiliar Municipal-Gari, vínculo temporário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de maio de 2025.

Ananindeua (PA), 05 de junho de 2025.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3.025, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

Considerando o Lei nº. 3.454, de 16 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Gratificação de Coleta de Resíduo, ao servidor THIAGO PEREIRA BARROSO, matrícula funcional nº. 60875-0/1, ocupante do cargo de Auxiliar Municipal-Gari, vínculo temporário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de maio de 2025.

Ananindeua (PA), 05 de junho de 2025.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3026, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

Considerando o Lei nº. 3.454, de 16 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Gratificação de Coleta de Resíduo, ao servidor TIAGO SOARES FERREIRA, matrícula funcional nº. 46303-5/2, ocupante do cargo de Auxiliar Municipal-Gari, vínculo temporário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de maio de 2025.

Ananindeua (PA), 05 de junho de 2025.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3.027, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

Considerando o Lei nº. 3.454, de 16 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Gratificação de Coleta de Resíduo, ao servidor WALLACE CRISTEPHESON DA SILVA LEAL JUNIOR, matrícula funcional nº. 60880-7/1, ocupante do cargo de Auxiliar Municipal-Gari, vínculo temporário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de maio de 2025.

Ananindeua (PA), 05 de junho de 2025.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3.028, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

Considerando o Lei nº. 3.454, de 16 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Gratificação de Coleta de Resíduo, ao servidor WELLINGTON ROGER DAMASCENO SIQUEIRA, matrícula funcional nº. 60821-1/1, ocupante do cargo de Auxiliar Municipal-Gari, vínculo temporário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de maio de 2025.

Ananindeua (PA), 05 de junho de 2025.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3.029, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

Considerando o Lei nº. 3.454, de 16 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Gratificação de Coleta de Resíduo, ao servidor WENDERSON SILVA SOARES, matrícula funcional nº. 60834-3/1, ocupante do cargo de Auxiliar Municipal-Gari, vínculo temporário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de maio de 2025.

Ananindeua (PA), 05 de junho de 2025.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3.030, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

Considerando o Lei nº. 3.454, de 16 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Gratificação de Coleta de Resíduo, ao servidor WESLLEN LUAN DA COSTA PALHETA, matrícula funcional nº. 60838-6/1, ocupante do cargo de Auxiliar Municipal-Gari, vínculo temporário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de maio de 2025.

Ananindeua (PA), 05 de junho de 2025.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3.031, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR LUCIO DA SILVA SOARES, para exercer o cargo de Coordenador de Projeto, código DAS-01, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 02 de junho de 2025.

Ananindeua (PA), 05 de junho de 2025.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 3.032, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 2.562, de 09 de janeiro de 2025 c/c Decreto nº. 2.570, de 10 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, o servidor ABEMAELSON FERREIRA SOUZA, matrícula funcional nº. 45919-4/1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 02 de junho de 2025.

Ananindeua (PA), 05 de junho de 2025.

ARLINDO PENHA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE
CIDADANIA, ASSISTÊNCIA
SOCIAL E TRABALHO

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL - N.º 008/2025- SEMCAT

A Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho, no uso de suas atribuições legais e administrativas, conferidas pelo Decreto nº 2.554 de 09 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Designar de acordo com as bases legais vigentes, o servidor Jose Martiniano Oliveira Neto, Matrícula 27057, a partir de 26 de março de 2025, para atuar como Fiscal do Contrato Nº. 008/2025, cujo objeto versa sobre a contratação da ANCORA CENTER SERVICE LTDA, CNPJ Nº 24.961.514/0001-71, para Serviços de Manutenção de Veículos, atendendo as necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho - SEMCAT e suas demais unidades.

Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Francilda Pereira da Silva
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 008/2025 – SEMCAT

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO através FUNDO MUNICIPALDE ASSISTÊNCIA SOCIAL, órgão da administração direta do município de Ananindeua/PA, integrante da Prefeitura Municipal de Ananindeua, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.711.182/0001-13, com sede neste Município de Ananindeua, Estado do Pará, localizada na Avenida Cláudio Sanders, Passagem Sueli 122 (Posto Iccar), Bairro Centro.

CONTRATADA: empresa ANCORA CENTER SERVICE LTDA., devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº 24.961.514/0001-71, com sede localizada na Travessa WE-69, nº 361A, Bairro: Cidade Nova, CEP nº 67.140-110, Ananindeua/PA, neste ato representada por seu Sócio, o Sr. JORGE LUIZ BARBOSA FERNANDES, brasileiro, empresário, portador do RG nº3275644–SSP/PA, inscrito no CPF sob o nº 668.279.652-87, Ananindeua/PA,

OBJETO: O objeto deste contrato é a contratação de empresa Especializada em Serviços de Manutenção de Veículos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Cidadania, Assistência Social E Trabalho

O valor total do presente Contrato é R\$ em R\$ 110.611,12 (cento e dez mil, seiscentos e onze reais, doze centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada

ORGÃO: 10 Sec. Mun. De Ação Social
UNIDADE: 01 Sec. Mun. De Ação Social
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0812200152370 Apoio às Ações Administrativas NATUREZA DA DESPESA:339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA JU SUB-ELEMENTO: 3390391600 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
FONTE:15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2025.
VIGÊNCIA: 26/03/2025 até 26/03/2026.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: FRANCILDA PEREIDA DA SILVA
FORO: ANANINDEUA/PA.

SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA

TERMO DE FOMENTO CULTURAL E REGULAMENTO PARA O FESTIVAL DE
QUADRILHAS E MISSES 2025

O Município de Ananindeua, por meio da Secretaria Municipal de Cultura de Ananindeua – SECULT/PMA e ASSOCIAÇÃO HUMANITAS DA AMAZÔNIA, entidade sem fins lucrativos inscrita no CNPJ 12.264.645/0001-10, com sede na Estrada do Bengui, nº 207 – Bengui – Belém (PA), no uso de suas atribuições legais, torna público, o presente Termo de Fomento Cultural e Regulamento de QUADRILHAS JUNINAS JUVENIL/ADULTO, MIRINS e MISSES, destinado aos(as) interessados (as) em participar da Programação Cultural Municipal alusiva ao período junino de 2025, intitulado “FORRÓ ANANINDEUA – 2025”, na modalidade “FESTIVAL INCLUINDO COMPETIÇÃO DE QUADRILHAS E MISSES JUNINAS”.

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

- 1 O presente Regulamento tem como objetivos primordiais, valorizar, difundir e incentivar à preservação e o fomento da cultura popular tradicional do período junino, por meio de apresentação e concorrência de Quadrilhas e Misses juninas pertencentes ao Município de Ananindeua. A iniciativa integra a Programação Oficial Junina do Município de Ananindeua, intitulada de “FORRÓ ANANINDEUA – 2025”, e assegura o pagamento de premiações às melhores quadrilhas juninas e misses classificadas, em conformidade com os Princípios de legalidade, do regramento, da impessoalidade, da isonomia, da eficiência, da transparência, da instrução processual e da publicidade dos atos administrativos.
- 1.1 Este Regulamento considera o disposto na Lei nº 13.019/2014 (MROSC), em especial seu Art. 2º, §1º, III, que caracteriza a presente execução como ação de fomento cultural e considerando as competências estabelecidas no Art. 10 da Lei nº 13.019/2014, onde as partes acima qualificadas celebram o presente TERMO DE FOMENTO CULTURAL, que se regerá pelas cláusulas e condições aqui estabelecidas.
- 1.2 Compete à Associação Humanitas da Amazônia, nos termos da Lei 13.019/2014, garantir a execução direta das atividades previstas neste objeto;
- 1.3 A SECULT fiscalizará o cumprimento das cláusulas estabelecidas neste termo.

CAPITULOII DAS CATEGORIAS		
I	Quadrilhas – Categoria Mirim (Faixa etária de 06 – 13 anos)	
II	Quadrilhas – Categoria Juvenil-Adulto (Faixa etária a partir de 14 anos)	
III	Modalidade de Misses de Quadrilhas Mirins	Miss Caipira
		Miss Simpatia
		Miss Negritude
IV	Modalidade de Misses de Quadrilhas Juvenil- Adulto	Miss Caipira
		Miss Simpatia
		Miss Negritude
		Miss Diversidade (faixa etária maior de 18 anos)
V	Marcador	
VI	Coreógrafo	
VII	Estilista	

CAPÍTULO III
DA REALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO CULTURAL

2. A competição de Quadrilhas e Misses Juninas integra a Programação Cultural Oficial do mês de Junho do Município de Ananindeua e será realizado a partir do presente Termo de Fomento Cultural, intitulado “FORRÓ ANANINDEUA 2025”. O evento seguirá as datas e regras estabelecidas a seguir:

FASE DE INSCRIÇÃO	06, 09, 10,11 e 12 junho de 2025	Análise e habilitação da documentação entregue no período de inscrição
APRESENTAÇÃO DAS QUADRILHAS E MISS	26 a 28 de junho de 2025	Apresentação de todas as Quadrilhas concorrentes, com seus respectivos marcadores e misses, em cada uma das modalidades elencadas neste Regulamento.
APURAÇÃO	29 de junho de 2025, pela manhã	Leitura das notas
APRESENTAÇÃO DAS VENCEDORAS	29 de Junho	Apresentação das campeãs
PREMIAÇÃO	10 de julho de 2025	Entrega da premiação para as campeãs
ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO DOS VENCEDORES	11 a 18 julho de 2025	Entrega das documentações impressas, dos campeões do Forró Ananindeua 2025.

CAPÍTULO IV
DOS PARTICIPANTES

3 Será permitida a participação na Competição Municipal Oficial de Quadrilhas e Misses Juninas, através deste Termo de Fomento Cultural, àqueles que comprovarem domicílio no Município de Ananindeua e atenderem a todos os itens deste Regulamento.

3.1 A competição ficará limitado ao número de **25 (vinte e cinco)** quadrilhas juninas.

3.2 Fica a cargo da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, a fiscalização do domicílio dos entes inscritos.

3.3 Cada quadrilha junina, adulta e mirim, deverá ser composta por, no mínimo, **12 (doze) pares e, no máximo, 28 (vinte oito)** pares, além de **01 (um)** marcador. É exigido que ao menos 50% dos brincantes sejam domiciliados em Ananindeua, sendo vedada a apresentação da quadrilha que não cumprir tal exigência.

3.4 A contagem e conferência dos componentes de cada quadrilha junina, será realizada por pessoa credenciada pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, no dia da apresentação, durante o evento “FORRÓ ANANINDEUA -2025”, no horário previsto para concentração.

3.5 Para os componentes **menores de 18 anos** deverá ser apresentada, pelo Representante da Quadrilha, à coordenação da competição, declaração dos pais ou responsável legal autorizando a participação do menor no grupo junino. Caso isso não seja possível, deverá ser apresentado documento expedido pela Vara da Infância e Juventude do Município de Ananindeua ou outro órgão competente, autorizando a participação dos referidos menores na quadrilha junina em questão. O não cumprimento deste requisito implicará na exclusão do menor e poderá acarretar na desclassificação da quadrilha.

3.6 No caso de inscrição de menores de 18 (dezoito) anos, o representante da quadrilha junina declara-se o único e principal responsável pelos componentes menores, ciente de que a Prefeitura Municipal de Ananindeua se exime de qualquer responsabilidade quanto à apresentação ou não desses menores.

CAPÍTULO V
DAS INSCRIÇÕES

4 As inscrições para a Competição de Quadrilhas Juninas através de Termo de Fomento Cultural serão realizadas impreterivelmente no período de **06,09,10,11 e 12 de Junho de 2025**, na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Ananindeua – SECULT, localizada na cidade nova V, WE 30, nº 311, bairro do coqueiro, no horário de 08:00 às 13:00 horas.

§1º- No ato da inscrição da **Quadrilha Junina Juvenil /Adulta** é obrigatória as inscrições das misses nas 4 (quatro) modalidades previstas neste Regulamento, quais sejam: **Miss Caipira, Miss Simpatia, Miss Negritude e Miss Diversidade**, bem como a inscrição do Marcador da quadrilha.

§2º- No ato da inscrição da **Quadrilha Junina Mirim**, é obrigatória as incrições das misses, em 3 (três) modalidades existentes neste Regulamento, quais sejam – **Miss Caipira, Miss Simpatia, Miss Negritude**, bem como a inscrição do Marcador da quadrilha.

§3º- No ato da inscrição, o **Representante da Quadrilha**, deverá apresentar os seguintes documentos:

I. Formulário de inscrição (Anexo I).

II. Breve relato sobre a trajetória da quadrilha junina (máximo de três páginas), acompanhado das devidas comprovações (fotografias, reportagens, certificados, premiações, etc...);

III. Relação de todas as músicas, na ordem em que serão utilizadas na apresentação da quadrilha.

IV. Ofício solicitando a participação na competição (Anexo II).

V. Documentos do representante da quadrilha:

a) Cópia do RG, (ou outro documento oficial com foto) e do CPF.

b) Cópia do comprovante de residência (com data mínima de 3 meses anteriores à inscrição) e telefones do representante oficial da quadrilha.

c) Cópia de documento oficial com foto e comprovante de residência de, no mínimo, 12 (doze) integrantes da quadrilha que residam no Município de Ananindeua.

VI. Documento do marcador, coreógrafo, estilista e misses da quadrilha:

a. Cópia do RG (ou outro documento oficial com foto) e do CPF.

b. Cópia do comprovante de residência (de no mínimo 3 meses) e telefones do REPRESENTANTE OFICIAL da quadrilha junina.

c. Comprovante de situação cadastral de CPF(emitido pela Receita Federal)

d. Declaração de autorização de participação no grupo junino, assinada pelos pais ou responsáveis, no caso de menores de idade.

§4º - No caso da quadrilha junina ser pessoa jurídica, deverá apresentar, adicionalmente, as Certidões Negativas de Débitos Municipais, Estaduais e Federais,

bem como do INSS e FGTS, além do Contrato Social ou Estatuto e Ata atualizada contendo a composição e mandato da diretoria.

§5º - A inscrição somente será efetivada mediante a entrega completa da documentação exigida neste artigo, dentro do prazo estabelecido neste Regulamento.

§6º - É obrigatório que todas as quadrilhas informem, no ato da inscrição, o local, a data e horário dos seus ensaios.

§7º- É vedada a participação de servidores públicos das esferas municipal, estadual ou federal.

CAPÍTULO VI
DAS EXIBIÇÕES

5 A programação Municipal Cultural alusiva ao Período Junino do ano de 2025, intitulada “FORRÓ ANANINDEUA – 2025” acontecerá no último final de semana no mês de junho de 2025, compreendendo os dias 26 a 29 de junho de 2025. No estacionamento do Ginásio Dr. Almir Gabriel, localizado na Cidade Nova VII, Av. D. Vicente Zico, bairro do Coqueiro, Ananindeua, com organização conjunta entre o Município e a **ASSOCIAÇÃO HUMANITAS DA AMAZÔNIA**.

§1º - As apresentações das Quadrilhas Juninas ocorrerão nos dias 26 a 29 junho 2025.

§2º -Dia 29 de Junho se apresentarão as campeãs do “Forró Ananindeua – 2025”

5.1 A ordem de apresentação, será determinada através de sorteio, na presença de um representante de cada quadrilha, ficando estabelecido que as quadrilhas juninas **só poderão** alterar as datas e os horários de suas apresentações no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, mediante entrega de requerimento oficial da competição.

5.2 No dia da apresentação das quadrilhas juninas, as mesmas deverão estar no local da concentração, com todos os componentes, **60 (SESSENTA)** minutos antes do seu horário de entrada no tablado, para conferência obrigatória realizada pela coordenação do concurso.

I-A contagem e conferência de todos os participantes da Quadrilha é obrigatória, sendo realizada na concentração.

II - A quadrilha que após a contagem e conferência, não tiver obtido o mínimo de pares para participar do concurso, se apresentará sem pontuar, já estando desclassificada.

III - O menor de idade que estiver sem autorização assinada pelo responsável legal, fica proibido de se apresentar junto com a quadrilha junina.

5.3 Caso a quadrilha, mesmo inscrita, não se apresente no dia e horário determinados, sofrerá as penalidades cabíveis, como a proibição de participação no ano seguinte (2026) e o impedimento de receber qualquer tipo de subsídio ou apoio financeiro da Prefeitura Municipal relacionado à cultura junina, salvo nos casos justificados e previamente comunicados à coordenação, com documentação comprobatória.

5.4 Na concentração, **TODOS** os componentes deverão apresentar **OBRIGATORIAMENTE** documento oficial com foto, sendo vedada a participação sem o cumprimento desta exigência.

5.5 Cada Quadrilha terá o tempo de **15 (quinze)** minutos para armação da sua apresentação. O cronômetro será iniciado assim que os responsáveis pela armação estiverem no tablado e este só será finalizado quando a equipe se retirar.

I - O não cumprimento do item 5.5, acarretará em penalidade de perda de 0,5 (meio) ponto na somatória geral das notas atribuídas pelos jurados, cabendo à coordenação o cumprimento deste artigo.

5.6 As quadrilhas juninas terão tempo mínimo para sua apresentação de **15 (QUINZE)** e tempo máximo de **20 (VINTE)** minutos.

I -O grupo que não cumprir com o tempo estabelecido perderá 2 (dois) décimos, por cada minuto excedido ou faltante.

5.7 Cada miss terá o tempo máximo de 2 (dois) minutos para a sua apresentação.

I- Cada Quadrilha Junina, contará com o tempo máximo de 3 (três) minutos para armação de cenário para apresentação de sua miss.

5.8 Um cronometrista, designado pela coordenação do Evento, marcará os horários de apresentação de cada quadrilha junina e miss, preenchendo no devido documento:

I - Horário utilizado para armação.

II - Início e término de cada apresentação.

5.9 A quadrilha junina que iniciar sua apresentação, após o horário pré-estabelecido em sorteio, terá o atraso descontado do seu tempo total. Este atraso não poderá ser superior a 10 (dez) minutos, sob pena de perda de **05 (cinco)** pontos no total geral da pontuação do concurso.

5.10 Nos casos em que ocorra atraso nos horários de apresentação das quadrilhas juninas,por culpa da coordenação da competição ou de mudanças climáticas no local do evento, seja qual razão,fica assegurado o direito de apresentação seguindo a ordem previamente estabelecida.

5.11 O início de cada apresentação da quadrilha junina será marcado com a expressão **“CONTANDO TEMPO” pelo apresentador do evento** vinculado ao sistema de sonorização da competição, devendo ser acompanhado por um representante legal das quadrilhas concorrentes.

5.12 Fica estabelecido como prenúncio de atenção à comunicação verbal, por meio de vinculação do sistema de som, realizado pelo apresentador com a expressão **“TEMPO MÍNIMO 05 MINUTOS”**.

5.13 Fica estabelecido como prenúncio de encerramento da apresentação a expressão **“TEMPO MÁXIMO”**.

5.14 Caso haja algum motivo que impossibilite a participação da quadrilha junina na competição, esta deverá informar, por escrito, por meio de seu representante legal, 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da apresentação, podendo a sua vaga ser preenchida por outra concorrente.

5.15 As quadrilhas juninas serão responsáveis pelas trilhas sonoras de suas apresentações, utilizando-se de música eletrônica, sendo necessário que encaminhem para a coordenação em **PEN DRIVE** com as músicas em ordem correta de apresentação, até no máximo**1(uma) hora** antes da apresentação, não sendo aceito após este prazo decorrido.

I - O não cumprimento do item 5.15 deste Termo, a quadrilha se apresentará sem pontuar, já estando desclassificada.

5.16 Não será permitida, em hipótese alguma, a utilização pelas quadrilhas, de propagandas políticas (partidos, candidatos, etc.), propagandas comerciais e/ou afins, qualquer que seja o seu tipo ou forma, escrita ou falada. Caso a quadrilha tenha alguma dúvida ao disposto neste item, deverá procurar os organizadores do evento. O grupo que descumprir esta determinação será automaticamente **desclassificado**.

CAPÍTULO VII
DA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO

6. O resultado das premiações ocorrerá no dia 29 de junho de 2025, às 09:00 hs, no estacionamento do Ginásio Dr. Almir Gabriel, local oficial do evento.

6.1 As quadrilhas juninas juvenil/adulta que obtiverem as maiores pontuações, serão classificadas em ordem crescente (do 1º lugar ao último colocado premiado), e receberão um troféu e premiação em dinheiro, conforme tabela abaixo:

COLOCAÇÃO	VALOR DA PREMIAÇÃO
1º Lugar	R\$ 30.000,00
2º Lugar	R\$ 25.000,00
3º Lugar	R\$ 20.000,00
4º Lugar	R\$ 15.000,00
5º Lugar	R\$ 5.000,00
6º Lugar	R\$ 5.000,00
7º Lugar	R\$ 5.000,00
8º Lugar	R\$ 5.000,00
9º Lugar	R\$ 5.000,00
10º Lugar	R\$ 5.000,00

Parágrafo Único: Na quadrilha mirim, somente será premiada a quadrilha campeã. A quadrilha será contemplada com um prêmio pecuniário no valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) além do troféu, de melhor quadrilha mirim.

6.2 As pontuações atribuídas às quadrilhas juninas estarão disponíveis na SECULT até 10 (dez) dias após a divulgação do resultado oficial. Os representantes das quadrilhas poderão ter acesso somente às notas da quadrilha a que pertencem.

6.3 As categorias de Misses das Quadrilha juninas Adulto/Juvenil serão:

a)

b)

c)

d)

MISS CAIPIRA
MISS NEGRITUDE
MISS SIMPATIA
MISS DIVERSIDADE

6.4 As misses das quadrilha juninas **Adulto/Juvenil** classificadas em 1º,2º e 3º lugar receberão troféus como premiação simbólica e premiação pecuniária, conforme os valores abaixo:

1º Lugar: R\$ 3.000,00 (três Mil Reais)

2º Lugar: R\$ 2.000,00 (dois Mil Reais)

3º Lugar: R\$ 1.000,00 (um Mil Reais)

6.5 As categorias de Misses das Quadrilha juninas **Mirins** serão:

- a)

MISS CAIPIRA
- b)

MISS NEGRITUDE
- c)

MISS SIMPATIA
- 6.6 As misses das quadrilhas junina Mirins classificadas em 1º lugar receberão troféus como premiação simbólica e premiação pecuniária, conforme os valores abaixo:
- 1º Lugar: R\$ 1.00,00 (mil mil reais)**
- 6.7 As apresentações das misses ocorrerão no mesmo dia da apresentação de suas respectivas quadrilhas.
- 6.8 O melhor marcador será premiado com um simbólico troféu e um prêmio no valor de R\$ 3.000,00(três mil reais). Devendo estar devidamente inscrito.
- 6.9 O melhor Coreógrafo será premiado com um simbólico troféu e um prêmio no valor de R\$ 2.000,00(dois mil reais). Devendo estar devidamente inscrito.
- 6.10 O melhor estilista será premiado com um simbólico troféu e um prêmio no valor de R\$2.000,00 (dois mil) reais. Devendo estar devidamente inscrito.
- 6.11 Não haverá premiação para Marcador, Coreógrafo e Estilista de Quadrilhas Mirim, somente Quadrilha Adulta.

CAPÍTULO VIII

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7. Toda e qualquer Premiação prevista neste Termo de Fomento Cultural será de responsabilidade exclusiva da ASSOCIAÇÃO HUMANITAS DA AMAZÔNIA, entidade sem fins lucrativos inscrita no CNPJ 12.264.645/0001-10, onde os valores estão sujeitos a deduções tributárias aplicáveis.

CAPÍTULO IX

DA COMISSÃO JULGADORA E DO JULGAMENTO

8. A comissão julgadora será formada por 15(quinze) jurados, onde julgarão 5 quesitos, sendo 3 jurados para cada quesito.
- 8.1 A escolha da comissão julgadora será de responsabilidade da organização e coordenação do Festival Municipal.
- 8.2 Para cada item de julgamento, serão atribuídas notas de 08 (oito) a 10 (dez), podendo haver fracionamento de até uma casa decimal, mediante justificativa expressa.
- 8.3 A pontuação final será a soma total dos pontos de cada item, sem arredondamentos. Não será aceito nenhum tipo de rasura. Caso ocorra a nota rasurada, será desconsiderada.
- 8.4 O jurado deverá, **impreterivelmente**, justificar cada nota conforme os critérios de julgamento estabelecidos neste Termo de Fomento Cultural.
- 8.5 Os mapas de votação contendo as notas atribuídas pelos jurados serão recolhidos, envelopados e lacrados pela coordenação geral do concurso.
- 8.6 O júri deverá permanecer incomunicável durante o evento, mantendo total atenção às apresentações dos grupos concorrentes.

CAPÍTULO X

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 9 Os critérios considerados para o julgamento das Quadrilhas Juninas serão os seguintes:
- 01 - MARCADOR** – Pessoa que anima, lidera e comanda as danças e os dançarinos. Serão observados pelo jurado a dicção, o domínio de espaço, a comunicação com os demais componentes da quadrilha junina e com o público, além do traje utilizado. O marcador fará uso de microfone no momento da apresentação.
- 02 - COREOGRAFIA** – A quadrilha junina é uma dança de pares, com características e coreografias próprias ligadas aos ritmos e a dança do ciclo junino. A coreografia é o conjunto de movimentos e a sequência que compõe a dança. Devem ser consideradas as marcações e as estruturas básicas da quadrilha junina.
- 03 - CONJUNTO** – A apresentação é avaliada como um todo . Os jurados observarão o entrosamento entre as linguagens musical, dramática e visual; o sincronismo entre os movimentos, a sintonia entre marcador e a quadrilha; e a coesão geral da apresentação.
- 04 - TRAJE** – Serão analisadas a criatividade, originalidade, padronização, uniformidade dos detalhes e a relação com o tema apresentado.
- 05 - EVOLUÇÃO** - Penalizam-se correrias, retrocessos e desorganizações que comprometam a fluência da apresentação. Será observada também a uniformidade dos espaços entre os componentes da quadrilha, incluindo o alinhamento.
- 9.1 Os critérios considerados para o julgamento das misses serão os seguintes:
- 01 – CONJUNTO:** coreografia, traje, beleza estética e empatia
- 02 – COREOGRAFIA:** evolução, criatividade coreográfica, melhor uso do espaço e do tempo (sincronismo).

- 03 – TRAJE:** modelo, funcionalidade, acabamento e acessórios.
- 04 – BELEZA ESTÉTICA:** graciosidade, desenvoltura, harmonia do conjunto estético e maquiagem.
- 05 – MAKE UP:** penteado, maquiagem, visagismo, e outros elementos complementares.

CAPÍTULO XI

DA PERDA DE PONTOS E DA DESCLASSIFICAÇÃO

- 10** A quadrilha junina ficará impossibilitada de se apresentar com componente menor de idade que não apresentar a devida declaração exigida no item 3.5 deste Termo de Fomento Cultural.
- 10.1** Será penalizada a quadrilha junina que infringir qualquer regra estabelecida neste Termo de Fomento Cultural.
- § 1º.** A penalidade de desclassificação para concorrentes infratores deverá ser registrada em documento próprio da coordenação geral, com a assinatura dos representantes que efetivarem a acusação.
- § 2º.** As quadrilhas juninas inscritas que não se apresentarem nas datas e horários determinados pela coordenação geral serão automaticamente desclassificadas do concurso vigente.
- 10.2** O registro de todas as penalidades será efetuado em mapas próprios fornecidos pela SECULT, sob a responsabilidade dos coordenadores de área, que darão ciência aos representantes oficiais dos grupos de quadrilhas juninas, após a devida verificação do ocorrido.

CAPÍTULO XII

DA APURAÇÃO

- 11** Apuração dos votos do concurso de quadrilhas juninas 2025 será realizada no dia 29 de junho de 2025, às 09:00 hs, no local de apresentação das quadrilhas.
- 11.1** O critério de desempate no resultado geral para as Quadrilhas Juninas e para a categoria Marcador, será a maior nota obtida, obedecendo à seguinte ordem dos critérios de julgamento:
- a)

Conjunto;
- b)

Coreografia;
- c)

Evolução;
- d)

Traje;
- e)

Marcador.
- 11.2** Persistindo o empate, o vencedor será decidido através de sorteio.
- 11.3** O critério de desempate no resultado geral para as Misses Juninas será a maior nota obtida, obedecendo à seguinte ordem dos critérios de julgamento:
- a)

Coreografia;
- b)

Traje
- c)

Beleza Estética;
- d)

Make up
- 11.4** Persistindo o empate, o vencedor será decidido através de sorteio.

CAPÍTULO XIII

DOS IMPEDIMENTOS

- 12** É expressamente proibido às quadrilhas juninas concorrentes:
- I - Apresentar-se com mais de 01 (um) marcador.
- II - Utilizar marcador que tenha se apresentado por outra quadrilha junina concorrente;
- III - Utilizar brincantes que tenham se apresentado por outra quadrilha junina concorrente.
- IV - Apresentar-se com músicas que não esteja de acordo com o período junino, salvo se devidamente justificadas no relatório de inscrição;
- V - Estar ausente, após a 3ª (terceira) chamada para a apresentação;
- VI - Desacatar, com palavras de baixo calão, injúrias ou agressões físicas, qualquer servidor da SECULT, servidores municipais no exercício de suas funções, jurados, membros da coordenação geral da competição ou integrantes de outras quadrilhas concorrentes;
- VII - Causar danos, desordens ou tumultos nas imediações do local do evento.
- VIII - Qualquer componente das quadrilhas juninas que causar transtornos à organização do evento será retirado do local, mediante registro em documento próprio.
- 12.1** É expressamente proibido aos representantes de quadrilhas juninas e aos brincantes concorrentes, o uso de drogas ilícitas ou bebidas alcoólicas no local de realização da competição.

CAPÍTULO XIV

DOS RECURSOS

13. Do resultado da competição ou de eventuais descumprimentos do presente Termo de Fomento Cultural, qualquer quadrilha junina concorrente poderá recorrer para a SECULT, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, contados da divulgação oficial do resultado final da competição. O recurso deverá ser devidamente fundamentado e acompanhado de provas pertinentes ao(s) fato(s) alegado(s).

13.1 O recurso ficará limitado aos elementos extrínsecos relativos aos itens descritos neste Termo de Fomento Cultural, sendo vedado à quadrilha recorrente insurgir-se contra os critérios de apreciação de qualidade estética de análise ou de natureza subjetiva atribuída pelos dos membros da comissão julgadora.

13.2 Encerrada a fase recursal, será realizada a homologação do RESULTADO FINAL, por meio da COMISSÃO ORGANIZADORA DO EVENTO, a qual se responsabilizará pela sua devida e ampla publicidade no site oficial da Prefeitura Municipal de Ananindeua: <https://www.ananindeua.pa.gov.br/>, no hall de entrada da Secretaria Municipal de Cultura de Ananindeua e no Diário Oficial do Município de Ananindeua.

CAPÍTULO XV DAS CAMPEÃS

13.3 Após a homologação e publicação do RESULTADO FINAL no Diário Oficial do Município de Ananindeua, será aberto o prazo para entrega da documentação dos Campeões do FORRÓ ANANINDEUA 2025, compreendendo as 10 melhores Quadrilhas Adultas/juvenil, a melhor quadrilha mirim, as misses, o marcador. A Entrega da documentação se dará do dia **11 a 18 de julho de 2025**, das 09:00 às 13:00 horas, na Sede da Secretaria Municipal de Cultura de Ananindeua. A documentação referente ao recebimento do prêmio, para as 10 melhores quadrilhas juninas do FORRÓ ANANINDEUA 2025. Deverá ser entregue impressa na Secretaria Municipal de Cultura - SECULT:

- a) **Documentação do Representante da Quadrilha:**
- I. Declaração de anuência do coletivo com cópia do RG, autorizando o recebimento do prêmio em nome do representante da quadrilha, assinada por metade mais um do total de componentes que efetivamente se apresentaram;
- II. Cópia do RG (ou documento oficial com foto) e do CPF.
- III. Cópia do comprovante de residência (com no mínimo 3 meses de emissão) e telefones de contato do representante oficial da quadrilha junina.
- IV. Dados Bancários: Cópia Legível do Cartão do Banco, com indicação do nº banco, nº de agência e nº da conta-corrente). Não serão aceitas contas-poupança, contas-salário, contas de recebimento de auxílios, pensões, nem contas bancárias em nome de terceiros.
- V. Comprovante de situação cadastral de CPF.
- VI. Declaração de não vínculo com serviço público (Anexo III).
- b) **DOCUMENTAÇÃO DAS MISSES CAMPEÃS, DO MARCADOR, DO COREÓGRAFO E ESTILISTA DO FORRÓ ANANINDEUA 2025 :**
- I. Cópia do RG(ou documento oficial com foto) e do CPF.
- II. Cópia do comprovante de residência (de no mínimo 3 meses) e telefones do REPRESENTANTE OFICIAL da quadrilha junina ou Declaração de residência.
- III. DADOS BANCÁRIOS (Cópia Legível do Cartão do Banco, com indicação do nº banco, nº de agência e nº da conta-corrente). Não serão aceitas a título de dados bancários, informações de contas-poupança, contas-salário, contas de recebimento de auxílios, pensões, bem como, de contas bancárias em nome de terceiros.
- IV. Comprovante de situação cadastral de CPF.
- V. Declaração de não vínculo com serviço público (Anexo III).
- VI. Em caso de MENOR DE IDADE, serão exigidos, para o recebimento do prêmio os DOCUMENTOS dos Pais e/ou Responsáveis, para providências de abertura do processo de pagamento, assim como a Declaração que autoriza o devido menor de idade a participar do grupo junino.
- 13.4** O prazo para pagamento dos prêmios será de até **45 (quarenta e cinco) dias úteis**, contados a partir do encerramento do prazo de entrega da documentação.

CAPÍTULO XVI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14 É proibido a qualquer componente da quadrilha junina perturbar a ordem dentro ou fora da área do arraial, ou diante de outra concorrente, por meio de comportamentos que envolvam atos de violência, grosserias, uso de palavrões, gestos obscenos ou manifestação preconceituosa Tal infração acarretará na perda da premiação, mesmo que o resultado do concurso já tenha sido divulgado.

- 14.1** A quadrilha junina que recusar o recebimento do troféu, independentemente de sua colocação, renunciará também ao direito de receber o valor correspondente à premiação e perdendo sua colocação.
- 14.2** Por medida de segurança, é proibida a utilização de fogos sinalizadores (exceto traque de massa), objetos cortantes (armas brancas, garrafas, etc.) ou qualquer outro item que possa representar risco à integridade dos participantes do evento.
- 14.3** À coordenação do evento é conferido o direito de alterar ou acrescentar medidas que se fizerem necessárias ao bom andamento da competição, inclusive no decorrer do ano ou para edições futuras, desde que mediante discussão democrática com os grupos envolvidos.
- 14.4** Os direitos da utilização da imagem dos participantes da competição, para fins promocionais e publicitários, serão de uso exclusivo da Prefeitura do Município de Ananindeua, sem qualquer ônus, para fins de divulgação institucional.
- 14.5** Ao se inscreverem, **todos os participantes aceitarão automaticamente** as condições previstas no presente Termo de Fomento Cultural.
- 14.6** A organização do concurso disponibilizará serviços de segurança e atendimento médico de emergência, com ambulância devidamente equipada, para prestar socorro em eventuais ocorrências que coloquem em risco a integridade física dos participantes.
- 14.7** Os casos omissos neste Termo de Fomento Cultural serão resolvidos pela Coordenação Geral da Competição
- 14.8** Este Termo de Fomento Cultural entra em vigor na data de sua publicação.

Ananindeua-PA, 05 de junho de 2025.

BRENO MESQUITRA DA ROSA
Secretário Municipal mde Cultura

HUMANITAS DA AMAZÔNIA
Janaina Renee Arguelhes dos Santos dias
Presidenta

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO – COMPETIÇÃO OFICIAL DE QUADRILHAS
TERMO DE FOMENTO CULTURAL

DADOS DA QUADRILHA JUNINA CONCORRENTE	
NOME DA QUADRILHA	
TEMA	
DATA DE FUNDAÇÃO	
ENDEREÇO	
RELAÇÃO DE MÚSICAS PARA APRESENTAÇÃO DA QUADRILHA	
()	CATEGORIA – QUADRILHA MIRIM
()	CATEGORIA – QUADRILHA JUVENIL ADULTO
()	ENTREGA DO PORTIFÓLIO DA QUADRILHA
CORPO TÉCNICO RESPONSÁVEIS	
MÚSICA	
CRONÔMETRO	
CONFERÊNCIA DE PARES	
OUTROS	

DADOS DO REPRESENTANTE OFICIAL DA QUADRILHA	
NOME	
RG	
CPF	
ENDEREÇO	

COMPLEMENTO	
BAIRRO	
CONTATO (01)	
E-MAIL	
DADOS BANCÁRIOS	
INSTITUIÇÃO BANCÁRIA	
AGÊNCIA	
CONTA CORRENTE	

DADOS DO MARCADOR DA QUADRILHA

NOME	
RG	
DATA DE NASCIMENTO	
IDADE	
CPF	
ENDEREÇO	
COMPLEMENTO	
BAIRRO	
CONTATO	
EMAIL	

DADOS DO COREÓGRAFO DA QUADRILHA

NOME	
RG	
DATA DE NASCIMENTO	
IDADE	
CPF	
ENDEREÇO	
COMPLEMENTO	
BAIRRO	
CONTATO	
E-MAIL	

DADOS DO ESTILISTA DA QUADRILHA

NOME	
RG	
DATA DE NASCIMENTO	
IDADE	
CPF	
ENDEREÇO	
COMPLEMENTO	
BAIRRO	
CONTATO (01)	
E-MAIL	

DADOS DA MISS CAIPIRA DA QUADRILHA

NOME	
RG	
DATA DE NASCIMENTO	
IDADE	
CPF	
ENDEREÇO	
COMPLEMENTO	
BAIRRO	
CONTATO (01)	
E-MAIL	

DADOS DA MISS SIMPATIA DA QUADRILHA

NOME	
RG	
DATA DE NASCIMENTO	
IDADE	
CPF	
ENDEREÇO	
COMPLEMENTO	
BAIRRO	
CONTATO (01)	
E-MAIL	

DADOS DA MISS NEGRITUDE DA QUADRILHA

NOME	
RG	
DATA DE NASCIMENTO	
IDADE	
CPF	
ENDEREÇO	
COMPLEMENTO	
BAIRRO	
CONTATO (01)	
E-MAIL	

DADOS DA MISS DIVERSIDADE DA QUADRILHA

NOME	
RG	
DATA DE NASCIMENTO	
IDADE	
CPF	
ENDEREÇO	
COMPLEMENTO	
BAIRRO	

CONTATO (01)	
E-MAIL	

ANEXO II

OFÍCIO DE REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO NA COMPETIÇÃO OFICIAL DE QUADRILHAS POR TERMO DE FOMENTO CULTURAL

Eu _____

REPRESENTANTE _____ OFICIAL _____ DA _____

QUADRILHA _____

_____, inscrito no RG nº _____,

CPF nº _____,

endereço _____

contatos _____. Venho através deste requerer a participação do grupo Junino, no Competição de Quadrilhas Juninas da programação do Forró Ananindeua 2025.

Assinatura do representante da Quadrilha

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO (Pessoa Física)

Eu _____

portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins que, não possuo vínculo direto ou indiretamente com a Administração Pública FEDERAL, ESTADUAL ou MUNICIPAL, em conformidade com o inciso XVI do artigo 37 da constituição Federal.

Ananindeua, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Declarante

II FESTIVAL INTERMUNICIPAL DE QUADRILHAS JUNINAS 2025 TERMO DE FOMENTO CULTURAL REGULAMENTO

Capítulo I

Das Normas Gerais

Art. 1º. O II Festival Intermunicipal de Quadrilhas Juninas reger-se-á pelas normas contidas neste regulamento. Este Regulamento considera o disposto na Lei nº 13.019/2014 (MROSC), em especial seu Art. 2º, §1º, III, que caracteriza a presente execução como ação de fomento cultural e considerando as competências estabelecidas no Art. 10 da Lei nº 13.019/2014, onde as partes acima qualificadas celebram o presente TERMO DE FOMENTO CULTURAL, que se regerá pelas cláusulas e condições aqui estabelecidas.

Art. 2º. Compete a Secretaria Municipal de Cultura/SECULT em conjunto com ASSOCIAÇÃO HUMANITAS DA AMAZÔNIA, entidade sem fins lucrativos inscrita no CNPJ 12.264.645/0001-10, a Coordenação Geral do Festival.

Art. 3º. A ordem de apresentação das quadrilhas juninas será mediante escolha da Coordenação do Grupo, após confirmação da SECULT.

Art. 4º. Poderá participar das quadrilhas, menores, a partir até 12 anos de idade, com autorização dos pais e/ou acompanhado por eles.

Art. 5º. Será obrigatório na área de concentração a apresentação do RG dos integrantes da Quadrilha Junina e de sua Coordenação.

Parágrafo Único. Será obrigatório, também, a carteira de vacinação atualizada, contendo o comprovante de vacinação de Febre amarela, 2 doses da COVID e Tríplice Viral de todos os integrantes da quadrilha junina, sendo estes os brincantes, coordenadores e equipe de produção.

Capítulo II

Do Número de pares e da concentração

Art. 6º. A Quadrilha Junina deverá ser composta com o mínimo de 16 (dezesseis) e o máximo de 28 (vinte e oito) pares.

Art. 7º. Considera-se concentrada a quadrilha junina que estiver com o número mínimo de pares, no horário escolhido pela coordenação do grupo na área de concentração. Parágrafo Único: A Quadrilha Junina que não cumprir o estabelecido acima perderá 01(um) ponto da somatória geral de pontuação.

Capítulo III

Da Cronometragem

Art. 8º. O tempo para a apresentação da Quadrilha Junina será no mínimo de 25 (vinte e cinco) e no máximo 30 (trinta) minutos.

Parágrafo Único: A Quadrilha Junina, que não cumprir o estabelecido nos artigos 8º, perderá 01(um) ponto da somatória geral de pontuação.

Art. 9º. Fica estabelecido, através da comunicação verbal por meio de sonorização realizada pelo locutor aos **25 (vinte e cinco) minutos o tempo mínimo.**

Parágrafo único. O tempo regulamentar é no máximo 30 (trinta) minutos, o cronômetro iniciará a partir da entrada do último casal e/ou brincante, e encerrará na saída do marcador e retirada de todo cenário.

§ 1º. Dentro do limite estipulado o marcador deverá apresentar sua quadrilha, sua miss caipira, sua temática, e equipe de produção deverá montar e desmontar o cenário

Capítulo IV

Dos Impedimentos

Art. 10º. É expressamente proibido as Quadrilhas Juninas:

I - Apresentar integrantes com idade abaixo dos limites estabelecidos no Art. 4º deste Regulamento ou deixar de comprovar a faixa etária requerida à Coordenação de Impedimento, nos termos e condições referidas nas alíneas do artigo aqui mencionado.

II - Apresentar-se com mais de um Marcador ou ainda, com o Marcador acompanhado de par;

III - Utilizar o mesmo Marcador que já tenha se apresentado em outra Quadrilha Junina no mesmo Festival, desde que devidamente identificado por qualquer grupo concorrente e informado à Coordenação do Festival em tempo hábil e com a devida comprovação;

IV - Evoluir com um Marcador que se utiliza de uma segunda Marcação de Apoio, como por

exemplo, pelo “puxador do grupo de brincantes” ou por outro integrante do grupo;

V - Apresentar-se com dama e/ou cavalheiro desacompanhado do par;

VI - Apresentar-se com o número de pares inferior ou superior ao estabelecido neste Regulamento em seu art. 6º;

VII - Incluir no conjunto de Quadrilha Junina, pessoas não caracterizadas com o figurino padrão usado pelo grupo em exibição;

VIII - Usar mais de um modelo de figurino, com exceção dos figurino do Marcador, casal de noivos e das Misses Caipira, negritude, simpatia, e LGBTQIA+;

IX - Estar ausente após a 3ª (terceira) chamada para entrada no tablado. Sendo vedada a apresentação posterior, e não terá direito à devolução da taxa de inscrição.

- Desacatar com gestos, palavras de baixo calão, injúrias, publicar em redes sociais (facebook, instagram, Twitter, Telegram, X, Threads e whatsapp) imagens que prejudiquem o evento e/ou os avaliadores, outras quadrilhas concorrentes, presentes ou não, os membros da Comissão Organizadora do Festival, os demais servidores da Secretaria de Cultura, ou

quaisquer outros servidores municipais no exercício de suas funções.

X - Soltar fogos de artifícios, Lei Estadual nº 9.593/22, salvo *in door*;

XI - Causar danos estruturais, desordens, provocando tumultos e outros esforços desnecessários nas imediações do local da realização do evento e divulgação do resultado final. XIII - Portar, comercializar ou consumir bebidas alcoólicas ou drogas ilícitas no tablado, áreas oficiais, no local ou imediações da realização do Festival e resultado final, seja por brincantes ou por seus representantes.

XIV - Maltratar, praticar violência ou cometer quaisquer tipos de humilhação e/ou

constrangimentos verbal ou físico contra os responsáveis e/ou representantes dos grupos juninos concorrentes ou contra qualquer brincante;

XV - A quadrilha junina que não apresentar a carteirinha de vacinação atualizada, contendo o comprovante de vacinação de Febre amarela, 2 doses da COVID e Tríplice Viral de todos os integrantes da quadrilha junina, sendo estes os brincantes, coordenadores e equipe de produção

XVI - A quadrilha junina que não apresentar o RG de todos os seus brincantes e declaração de menor, assinada pelo responsável.

§1º A quadrilha junina que cometerem o impedimento do inciso X serão impedidas de concorrer no próximo certame.

§2º. A utilização de efeitos cenográficos tais como fumaça colorida, sky paper e/ou outro tipo de equipamento, deverão ser comunicados previamente à organização do evento.

Capítulo V

Das Penalidades

Art. 11º. A ocorrência de quaisquer impedimentos enumerados no Art. 10º deste regulamento acarretará na imediata e automática desclassificação da Quadrilha Junina infratora.

Capítulo VI

Da Avaliação

Art. 12º. A escolha da comissão avaliadora será realizada pela organização do Festival, e terá o máximo de 07 (Sete) avaliadores sendo 01(um) por quesito.

1. Conjunto
2. Temática;
3. Figurino;
4. Coreografia;
5. Marcação;
6. Dimensão sonora;
7. Evolução.

Parágrafo Único: O marcador que obtiver a maior pontuação será aclamado como melhor marcador. Caso haja empate o título será para a Quadrilha campeã 1º Lugar, desde que a mesma tenha pontuação máxima em todos os quesitos, em caso de não enquadramento, será sorteado entre os marcadores com nota máxima.

Art. 13º. A Miss Caipira terá 04 (quatro) avaliadores, sendo 01(um) por quesito.

1. Conjunto

2. Figurino;

3. Coreografia

4. Beleza Estética

Art. 14º. Cada avaliador atribuirá nota de 09 (nove) a 10 (dez) pontos, sendo permitida a fração decimal.

Exemplo: (9,5 – 9,8)

§ 1º. Cada avaliador fica obrigado a justificar suas notas, com exceção para a categoria Miss Caipira.

§ 2º. A decisão dos avaliadores é irrecorrível.

Art. 15º. Os mapas contendo as notas e justificativas estarão à disposição das Quadrilhas Juninas logo após a sua apresentação.

Capítulo VII

Da Apuração

Art. 16º. O resultado final será divulgado logo após a apresentação da última quadrilha, onde será computada as notas e aclamadas as quadrilhas campeãs e premiações especiais.

Art. 17º. Caberá a organização do Festival, proceder a contagem dos pontos atribuídos pelos avaliadores, transcrevendo os resultados em mapas próprios, verificando assim a pontuação geral da competição.

Art. 18º. Em caso de empate serão avaliados os quesitos na ordem do Art. 12 e 13.

Parágrafo Único: Permanecendo empate entre as Quadrilhas Juninas, Miss Caipira, Melhor marcador, Melhor coreógrafo e Melhor figurinista será realizado sorteio para ordem de classificação e recebimento da premiação.

Art. 19º. A apuração ocorrerá dia 07 de julho, após o encerramento da competição.

Capítulo VIII

Da Premiação

Art. 20º. A Premiação do II Festival Intermunicipal de Quadrilhas Juninas será de responsabilidade exclusiva da ASSOCIAÇÃO HUMANITAS DA AMAZÔNIA, entidade sem fins lucrativos inscrita no CNPJ 12.264.645/0001-10, a ser distribuído da seguinte forma:

PREMIAÇÃO
1º Lugar R\$ 27.700,00
2º Lugar R\$ 20.800,00
3º Lugar R\$ 13.810,00
4º Lugar R\$ 9.700,00
5º Lugar R\$ 6.900,00
6º Lugar R\$ 2.000,00
7º Lugar R\$ 2.000,00
8º Lugar R\$ 2.000,00
9º Lugar R\$ 2.000,00
10º Lugar R\$ 2.000,00
11º Lugar R\$ 1.700,00
12º Lugar R\$ 1.700,00
13º Lugar R\$ 1.700,00
14º Lugar R\$ 1.700,00
15º Lugar R\$ 1.700,00
16º Lugar R\$ 1.700,00
17º Lugar R\$ 1.700,00
18º Lugar R\$ 1.700,00
19º Lugar R\$ 1.700,00
20º Lugar R\$ 1.700,00

Premiações Especiais	
MISS CAIPIRA	R\$ 1.500,00
MARCADOR	R\$ 1.500,00
COREÓGRAFO	R\$ 1.500,00
FIGURINISTA	R\$ 1.500,00

§1º. Os valores estão sujeitos a deduções tributárias aplicáveis.

Parágrafo Único: As 20 (vinte) Quadrilhas Juninas classificadas, e premiações especiais receberão o valor do prêmio, por meio de depósito bancário, até 30 dias úteis após encerramento da competição, de tais premiações em que serão agraciados com troféus de participação no Festival.

Capítulo IX

Das Disposições Finais

Art. 21º. O II Festival Intermunicipal de Quadrilhas Juninas terá somente a participação de até 100 (cem) Quadrilhas Juninas, as quais se apresentarão nos dias 30 de junho, 01, 02, 03, 04, 05 e 06 de julho.

Art. 22º. Os demais casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela Organização.

Ananindeua-PA, 05 de junho de 2025.

BRENO MESQUITA DA ROSA

Secretário Municipal de Cultura

HUMANITAS DA AMAZÔNIA

Janaina Renee Arguelhes dos Santos dias Presidenta

II FESTIVAL INTERMUNICIPAL DE QUADRILHAS JUNINAS E MISS CAIPIRA 2025

TERMO DE FOMENTO CULTURAL E REGULAMENTO

A Prefeitura de Ananindeua, em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, inscrita pelo CNPJ nº 29.377.308/0001-32, entidade gestora da Política Cultural do Município de Ananindeua e ASSOCIAÇÃO HUMANITAS DA AMAZÔNIA, entidade sem fins lucrativos inscrita no CNPJ 12.264.645/0001-10, com sede na Estrada do Bengui, nº 207 – Bengui – Belém (PA), no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para os interessados o presente TERMO DE FOMENTO CULTURAL E REGULAMENTO DE INSCRIÇÃO DO II FESTIVAL INTERMUNICIPAL DE QUADRILHAS JUNINAS 2025, previsto para ocorrer nos dias 30 de junho, 1, 2, 3, 4, 5 e 6 de julho em Ananindeua/Pa.

1. DO OBJETIVO

O presente TERMO DE FOMENTO CULTURAL E REGULAMENTO tem por objetivo primordial a valorização, o incentivo à preservação e o fomento da Cultura Popular Tradicional do Período Junino, apoiando as quadrilhas juninas, com premiação em dinheiro das 20 (vinte) melhores, resguardando-se os Princípios de Legalidade, do Regramento, da Impessoalidade, da Isonomia, da Eficiência, da Transparência, da Instrução Processual e da Publicidade dos Atos Administrativos.

1.1. Este Regulamento considera o disposto na Lei nº 13.019/2014 (MROSC), em especial seu Art. 2º, §1º, III, que caracteriza a presente execução como ação de fomento cultural e considerando as competências estabelecidas no Art. 10 da Lei nº 13.019/2014, onde as partes acima qualificadas celebram o presente TERMO DE FOMENTO CULTURAL, que se regerá pelas cláusulas e condições aqui estabelecidas.

1.2. Compete à Associação Humanitas da Amazônia, nos termos do Art. 10 da Lei 13.019/2014 garantir a execução direta das atividades previstas neste objeto; 1.3. A SECULT fiscalizará o cumprimento das cláusulas estabelecidas neste termo.

2. DAS CATEGORIAS

Os grupos inscritos e habilitados para a participação de em FESTIVAL, deve estar incluída dentre as categorias a seguir;

2.1 – QUADRILHA JUNINA:

a) JUVENIL e ADULTA

2.2 – MISSES:

a) CAIPIRA;

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. PERÍODO: 06 à 15 de junho de 2025

As Inscrições poderão ser realizadas no período de 06 à 15 de junho, das 9h às 18h por meio de contato telefônico com a **BOTELHO PRODUÇÕES, (91) 98346-3161 e (91) 98158-2583, onde as quadrilhas irão escolher o dia e horário de concentração.**

3.2 Deverá ser enviado por e-mail contato@amazonia.org: FICHA DE INSCRIÇÃO, COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO ACOMPANHADA DE TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADO DEVIDAMENTE PREENCHIDOS E ASSINADOS PELO RESPONSÁVEL DA QUADRILHA JUNINA, até o encerramento do período de inscrição, sob pena de exclusão da referida Quadrilha Junina.

3.3 A referida taxa de inscrição para ampla concorrência é no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) que deverá ser efetuada, via pix chave 12.264.645/0001-10, Ag. 8697-5, Conta Corrente 44272-0, Banco do Brasil, Titularidade: Humanitas

da Amazônia.

3.4 Serão disponibilizadas 100 vagas para inscrição de quadrilha juninas, sendo garantido a vaga das campeãs (1º e 2º lugar) do concurso Municipal de 2025.

3.5 A Coordenação da competição dará baixa na ficha de inscrição, sinalizando que a quadrilha junina estará apta a participar do Festival.

3.7. Não serão acatadas/processadas as inscrições nas quais se verifique pendência(s) de documentação, bem como, inscrições enviadas através dos Correios ou por qualquer outra forma distinta da especificada neste instrumento, e que não ultrapasse as regras do item 3.2.

3.8. O ato da inscrição pressupõe PLENA CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DESTE TERMO DE FOMENTO CULTURAL E REGULAMENTO, não se permitindo alegação de desconhecimento do mesmo.

3.9. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

- a) RG;
 - b) CPF;
 - c) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA, OU DECLARAÇÃO ESPECÍFICA;
 - d) DADOS BANCÁRIOS (CONTA E AGÊNCIA)
 - e) COMPROVANTE DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, CONSTANDO NOME DA QUADRILHA JUNINA E MUNICÍPIO, A QUAL REPRESENTA;
 - f) AUTORIZAÇÃO PARA USO E DIVULGAÇÃO DE IMAGEM E INFORMAÇÕES;
 - g) AUTORIZAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS (MENOR), ACOMPANHADA PELO RG DE AMBOS;
 - h) CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS E DE DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO;
 - i) CERTIDÃO TRIBUTÁRIA NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT – EMITIDA NO SITE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO.

3.10. AS QUADRILHAS DEVEM ENVIAR EM PDF O DESENHO DOS FIGURINOS E A SINOPSE DA TEMÁTICA, ATÉ AS 18H DO DIA 15/06/2025 via endereço eletrônico, e-mail botelhoproducao28@gmail.com

3.11. **NÃO É NECESSÁRIO O ENVIO DA DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO MENOR DE IDADE, DOCUMENTO ESTE, QUE DEVE SER OBRIGATORIAMENTE APRESENTADO NO LOCAL DE CONCENTRAÇÃO.**

3.12. **Todos os documentos obrigatórios devem ser digitalizados e enviados exclusivamente em PDF, dentro do prazo. Em caso de não cumprimento, a quadrilha junina não será habilitada a concorrer, e sua vaga será para a próxima da lista de reserva.**

4. PREMIAÇÃO

4.1 A Premiação do II Festival Intermunicipal de Quadrilhas Juninas será de responsabilidade exclusiva da ASSOCIAÇÃO HUMANITAS DA AMAZÔNIA, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 12.264.645/0001-10, a ser distribuído da seguinte forma:

PREMIAÇÃO
1º Lugar R\$ 27.700,00
2º Lugar R\$ 20.800,00
3º Lugar R\$ 13.810,00
4º Lugar R\$ 9.700,00
5º Lugar R\$ 6.900,00
6º Lugar R\$ 2.000,00
7º Lugar R\$ 2.000,00
8º Lugar R\$ 2.000,00
9º Lugar R\$ 2.000,00
10º Lugar R\$ 2.000,00
11º Lugar R\$ 1.700,00

12º Lugar R\$ 1.700,00
13º Lugar R\$ 1.700,00
14º Lugar R\$ 1.700,00
15º Lugar R\$ 1.700,00
16º Lugar R\$ 1.700,00
17º Lugar R\$ 1.700,00
18º Lugar R\$ 1.700,00
19º Lugar R\$ 1.700,00
20º Lugar R\$ 1.700,00

Premiações Especiais	
MISS CAIPIRA	R\$ 1.500,00
MARCADOR	R\$ 1.500,00
COREÓGRAFO	R\$ 1.500,00
FIGURINISTA	R\$ 1.500,00

- 4.2. Os valores estão sujeitos a deduções tributárias aplicáveis.
- 4.3. As 20 (vinte) Quadrilhas Juninas classificadas, Miss Caipira, Melhor coreógrafo, Melhor Marcador e Melhor figurinista receberão o valor do prêmio, por meio de depósito bancário, até 30 dias úteis a partir do encerramento, de tais premiações em que serão agraciados com troféus de participação no Festival.

5. DOS PRAZOS

EVENTOS BÁSICOS	DATA
INSCRIÇÕES	06/06 a 15/06
PERÍODO DE COMPETIÇÃO	30/06, 1,2,3,4,5,6/07
APURAÇÃO	07/07

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1.1. Este Termo de Fomento Cultural e seus Anexos estão disponíveis no site institucional da SECULT, entre outros meios que garantam ampla publicidade do certame.
- 1.2. A SECULT poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Termo De Fomento Cultural, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito de reembolso, indenização ou compensação, exceto se inquestionavelmente, a alteração afetar toda a formulação inicialmente proposta.
- 1.3. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste instrumento deverão ser prestadas pelos membros da ORGANIZAÇÃO DO FESTIVAL.
- 1.4. Os casos omissos serão dirimidos pela Organização.
- 1.5. Este Termo de Fomento Cultural terá prazo de vigência de 3 (TRÊS) MESES, a contar da data de sua publicação.
- 1.6. Este Termo de Fomento Cultural segue as regras do regulamento do II Festival Intermunicipal de Quadrilhas 2025.
- 1.7. Para que sejam dirimidas quaisquer questões judiciais oriundas do presente Termo de Fomento Cultural, prevalecerá o foro da comarca de Ananindeua, como exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ananindeua (PA), 05 de junho de 2025.

BRENO MESQUITA DA ROSA
Secretário Municipal de Cultura

HUMANITAS DA AMAZÔNIA
Janaina Renee Arguelhes dos Santos dias

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO - CME

PORTARIA Nº 006, DE 05 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a designação da Comissão Especial Temporária para realização de estudos, análise e manifestação acerca da Política Municipal de Educação de Tempo Integral para a Rede Municipal de Ensino de Ananindeua - RMEA.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação, usando de suas atribuições, conferidas pelo artigo 32, inciso XVI, da seção IV do Regimento Interno deste Órgão, e,

CONSIDERANDO a elaboração da Política de Educação em Tempo Integral, definida pelo Programa Escolas de Tempo Integral, instituído pela Lei nº. 14.640/2023 e regulamentado pelas Portarias n.º 1.495/2023 e n.º 2.036/2023;

CONSIDERANDO a instrução do processo n.º 146/2024, de 14 de novembro de 2024, junto a este órgão normativo (CME/Ananindeua), pela Secretaria Municipal de Educação/Coordenação de Gestão Pedagógica;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Pleno Ordinário, realizado no dia 26 de novembro de 2024, e do Conselho Pleno Extraordinário, de 15 de abril de 2025, e quanto a designação de Comissão Especial Temporária para realização de estudos e análise acerca do Tema: Escola de Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Ananindeua/PA.

RESOLVE:

- Art. 1º. Designar a Comissão Especial Temporária para proceder com estudos, análise e manifestação, com proposição de anteprojeto para a implementação de Escolas de Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Ananindeua/PA, definindo dentre os integrantes a Relatoria, Coordenadoria e Secretário, conforme relação abaixo:
- I – Mychele Siqueira de Melo (Conselheira Suplente – Rep. Inst. Ens. Superior) - membro;
 - II - Lair Aguiar de Meneses (Conselheiro Titular – Rep. Inst. Ens. Superior) - RELATOR;
 - III – Meryane Caravelas dos Anjos (Conselheira Suplente – Rep. de Ent. Sociais) - membro;
 - IV – Danielly Cristinne Barbosa de Campos (Assessoria Técnica) - COORDENADORA;
 - V - Ferdinando Martins da Silva Neto (Assessoria Técnica) - SECRETÁRIO.

Art. 2º. A Comissão Especial Temporária de que trata o Art. 1º. deverá observar o prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar de 02 de dezembro de 2024, com parecer a ser apresentado nas reuniões do Conselho Pleno, previstas para maio e junho de 2025.

Art. 3º. O Relator será o responsável por exarar Parecer Técnico e proceder com a Relatoria no Conselho Pleno no prazo estabelecido.

Art. 4º. O Coordenador terá como incumbência de coordenar as reuniões de estudos, análise e manifestação, subsidiando o grupo no que for necessário para a efetivação dos trabalhos.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de abril de 2025.

Art. 7º. Dê-se ciência! Registre-se! Publique-se! Cumpra-se!

Prof. Dr. Carlos Alberto Saldanha da Silva Júnior
Presidente do Conselho Municipal de Educação
CME/Ananindeua

RESOLUÇÃO CME CP/ Nº. 018/25 DE 27 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a Política Municipal de Educação em Tempo Integral para a Rede de Ensino de Ananindeua/PA, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação, usando de suas atribuições, conferidas pelo artigo 32, incisos VI, VII, XIV, XIX da seção III do Regimento Interno deste órgão(Decreto 2.407 de 13 de dezembro de 2024), ouvido o Plenário em sessão ordinária realizada no dia 27 de maio de 2025.

CONSIDERANDO a instrução do Processo nº. 146, de 18 de novembro de 2024, por meio de solicitação via 1Doc. com registro nº. 35.812, de 14 de novembro de 2024 que encaminhou ao Conselho Municipal de Educação de Ananindeua (CME/Ananindeua), a Política de Educação em Tempo Integral, definida para a Rede Municipal de Ensino de Ananindeua(PA);

CONSIDERANDO que a Política de Educação em Tempo Integral é um Programa instituído pela Lei 14.640, de 31 de julho de 2023, regulamentado pelas Portarias nº. 1.495/2023 e nº. 2.036/2023, do Ministério de Educação (MEC), que em seu Art. 1º. Dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a manifestação da Comissão Especial Temporária, instituída pela Portaria nº. 038, de 26 de novembro de 2024, com o objetivo de analisar e exarar parecer técnico acerca da Proposta da Política de Educação em Tempo Integral encaminhada pela Secretária Municipal de Educação do município de Ananindeua (PA) ao CME/Ananindeua;

CONSIDERANDO os aspectos legais e normativos pertinentes à matéria e as deliberações do Conselho Pleno em sessão ordinária realizada no dia 27 de maio de 2025, que sejam definidas e apresentadas a este órgão normativo, no Plano de Implementação da Política de Educação em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Ananindeua(PA), ações que atendam as deliberações constantes do Parecer Técnico CME nº 016/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Política Municipal de Educação em Tempo Integral, considerando a relevância da matéria para atendimento de estudantes, visando a melhoria e o avanço na qualidade da educação básica, elevando os resultados da aprendizagem e o desenvolvimento integral dos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino de Ananindeua (PA) e atendidos por essa política.

Art. 2º. Conforme determinação do Conselho Pleno, a Secretraria Municipal de Educação de Ananindeua (SEMED/Ananindeua) deve no prazo de até 60 (sessenta) dias, apresentar o texto final da Política, com as alterações indicadas no Parecer Técnico CME nº 016/2025.

Art. 3º. A SEMED/Ananindeua, deve elaborar um Plano de Implementação para a Política de Educação em Tempo Integral aprovada por meio deste ato normativo, em que deverá levar em consideração o teor do Parecer Técnico CME nº 016/2025, no que couber, bem como, detalhar as estratégias de gestão pedagógica, administrativa e financeira do processo de implantação e/ou expansão da oferta de serviços educacionais em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino de Ananindeua.

Parágrafo único – A SEMED/Ananindeua deverá apresentar a este CME/Ananindeua até o final do primeiro ano de aprovação dessa política o Plano de Implementação de que trata o caput desse artigo, para fins de análise e manifestação.

Art. 4º. Caberá ao CME/Ananindeua realizar o acompanhamento das atividades implementadas, devendo sempre que se fizer necessário solicitar a SEMED/Ananindeua, relatórios técnicos, realizar visitas técnicas as escolas vinculadas a política e contribuir no desenvolvimento da Educação Integral, em todas as suas formas de organização e oferta no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Ananindeua.

Art. 5º. Esta Resolução produz efeitos a partir da data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º. Dê-se ciência! Registre-se! Publique-se! Cumpra-se!

Gabinete da Presidência do Conselho Municipal de Educação
CME/Ananindeua, em 27 de maio de 2025.

Prof. Dr. Carlos Alberto Saldanha da Silva Júnior
Presidente do CME/Ananindeua – Pará
Decreto nº. 2.887, de 16 de abril de 2025

RESOLUÇÃO CME/CP Nº. 021, DE 27 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre o Arquivamento do Processo CME nº. 008, de 30 de janeiro de 2024 do COLÉGIO ASPECTO EIRELI, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação, usando de suas atribuições, conferidas pelo artigo 32, incisos VI, VII, XIV, XIX da seção III do Regimento Interno deste órgão (Decreto 2.407 de 13 de dezembro de 2024), ouvido o Plenário em sessão realizada no dia 27 de maio de 2025.

CONSIDERANDO a instrução do Processo nº. 008, de 30 de janeiro de 2024 do COLÉGIO ASPECTO EIRELI, a manifestação da Câmara de Educação Básica e a aprovação do Conselho Pleno, com base no Parecer Técnico CME nº. 017/2025, em sessão realizada em 27 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Arquivar o Processo nº. 008, de 30 de janeiro de 2024, do COLÉGIO ASPECTO EIRELI, que versa sobre a solicitação de Aditamento para o funcionamento do Ensino Fundamental - anos iniciais - no Sistema Municipal de Ensino de Ananindeua.

Art. 2º. Indica-se que o COLÉGIO ASPECTO EIRELI, instrua novo processo de solicitação de Ato Administrativo Autorizativo junto ao Conselho Estadual de Educação – CEE/PA, considerando que a sua oferta foi ampliada; o encerramento do ato autorizativo vigente em agosto de 2025, e do Termo de Colaboração nº. 001/2021, entre os Conselhos (CEE/CME) que finalizou em 18 de março de 2023;

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Dê-se ciência! Registre-se! Publique-se! Cumpra-se!

Sala de Reuniões da Casa dos Conselhos - Conselho Municipal de Educação –
CME/Ananindeua, em 27 de maio de 2025.

Prof. Dr. Carlos Alberto Saldanha da Silva Júnior
Presidente do CME/Ananindeua – Pará
Decreto nº. 2.887, de 16 de abril de 2025

RESOLUÇÃO CME CP/ Nº. 022, DE 27 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre Credenciamento da Entidade Mantenedora e Autorização da Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) e Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano, do CENTRO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL CONECTADOS, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação, usando de suas atribuições, conferidas pelo artigo 32, incisos VI, VII, XIV, XIX da seção III do Regimento Interno deste órgão(Decreto 2.407 de 13 de dezembro de 2024), ouvido o Plenário em sessão realizada no dia 27 de maio de 2025.

CONSIDERANDO os termos do Processo CME nº. 108, de 20 de dezembro de 2022, em que se analisou a manifestação da Câmara de Educação Básica – CEB, sobre o CENTRO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL CONECTADOS e o deferimento do Conselho Pleno, com base nas evidências apresentadas nos autos do referido processo, sistematizadas no Parecer CME/CP nº. 020/2025, em sessão ordinária realizada em 27 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o Credenciamento da Entidade Mantenedora e a Autorização de funcionamento da Educação Infantil (Creche e Pré- Escola) e do Ensino Fundamental (1º ao 9º) ano ao Centro de Educação Integral Conectados, situado na Quadra A, nº.16, Rua Campos Sales, Conjunto Grajau, bairro Icuí Guajará – CEP: 67.125-124, Ananindeua(PA), pelo período de 5(cinco) anos, com as seguintes condicionantes:

I – O período a que se refere a vigência desse Ato Administrativo Autorizativo será de 27 de maio de 2025 a 27 de maio de 2030.

II – O estabelecimento de Ensino deverá cumprir integralmente ao que dispõe a Resolução CEE/PA nº 485/2009, com especial atenção aos prazos de Ato Administrativo Autorizativo, devendo iniciar a instrução de um novo processo com no mínimo 120 (cento

e vinte) dias, antes do encerramento do Ato concedido nesta Resolução, isto é, em até 27.01.2030 (vinte e sete de janeiro de dois mil e trinta);

III – Ficam validados os Atos administrativos e pedagógicos do Centro de Educação Conectados no período de 02 de outubro de 2020 a 27 de maio de 2025, em que o estabelecimento de ensino ficou funcionando descoberto de ato administrativo autorizativo.

Parágrafo único – considerando que o Termo de Colaboração nº 001/2021, entre o Conselho Estadual de Educação do Pará (CEE/PA) e o CME/Ananindeua, encerrou no dia 18 de março de 2023, o referido estabelecimento de ensino, deverá se regularizar junto ao CEE/PA, após findar o prazo deste Ato Administrativo Autorizativo, bem como, sesubmeter as normativas daquele Sistema de Ensino.

Art. 2º. Fica aprovado ainda o Regimento Escolar Centro de Educação Integral Conectados, como expressão de sua autonomia pedagógica e administrativa, cuja vigência é de igual período a este ato administrativo autorizativo.

Art. 3º. Com a aprovação deste Ato, o estabelecimento de ensino é inserido no processo de Avaliação Contínua, período em que serão consideradas, fundamentalmente, suas práticas pedagógicas e administrativas, conforme as diretrizes estabelecidas nas normativas do CME/Ananindeua;

Parágrafo único – durante o período de vigência do Ato Administrativo Autorizativo, todas as alterações realizadas no estabeelcimento de ensino, devem ser formalizados no Ciclo de Avaliação Contínua com fins de Controle e Acompanhamento do ato concedido.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Dê-se ciência! Registre-se! Publique-se! Cumpra-se!

Sala de Reuniões da Casa dos Conselhos - Conselho Municipal de Educação – CME/Ananindeua, em 27 de maio de 2025.

Prof. Dr. Carlos Alberto Saldanha da Silva Júnior
Presidente do CME/Ananindeua – Pará
Decreto nº. 2.887, de 16 de abril de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL
DE HABITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE
Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025 SEHAB.PMA

Autorizo a inexigibilidade de licitação nº 003/2025 SEHAB.PMA para a Inscrição para participação da Diretora Jurídica ANTONIA LISANIA MARQUES DE ALMEIDA e da Diretora Administrativa MARIA ADRIANA LIMA OLIVEIRA no curso do II Fórum Nacional da Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC, promovido pelo Instituto Brasileiro de Gestão por Resultados (IBGR), nos dias 26 e 27 de maio de 2025, no valor global de R\$ 5.746,00 (cinco mil, setecentos e quarenta e seis reais).

Os recursos orçamentários oriundos da Secretaria Municipal de Habitação constarão conforme a seguir especificado:

ÓRGÃO: 16 Secretaria Municipal de Habitação
UNIDADE: 01 Secretaria Municipal de Habitação
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 1612200152372 Implementação de ações em Gestão de Pessoas
NATUREZA DA DESPESA: 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
SUB-ELEMENTO: 3390391900 – EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS
FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Valor Reservado: R\$ 5.746,00 (cinco mil, setecentos e quarenta e seis reais)
Foro: Ananindeua/PA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 SEHAB.PMA

A Secretaria Municipal de Habitação, resolve ratificar o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025 SEHAB.PMA, para a Inscrição para participação da Diretora Jurídica ANTONIA LISANIA MARQUES DE ALMEIDA e da Diretora Administrativa MARIA ADRIANA LIMA OLIVEIRA no curso do II Fórum Nacional da Nova Lei de Licitações e

Contratos – NLLC, promovido pelo Instituto Brasileiro de Gestão por Resultados (IBGR), nos dias 26 e 27 de maio de 2025. Valor: R\$ 5.746,00 (cinco mil, setecentos e quarenta e seis reais).

Ananindeua/ PA, 04 de junho de 2025.

Alexandre Cesar Santos Gomes
Secretário Municipal de Habitação

SECRETARIA MUNICIPAL
DE SANEAMENTO E
INFRAESTRUTURA

TORNAR SEM EFEITO

A portaria 022/2025 - SESAN/PMA, publicado no Diário Oficial do Município de Ananindeua/PA, de número 4571, publicada no dia 21 de maio de 2025.

Ananindeua (PA), 04 de junho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA
RUI BEGOT DA ROCHA

SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

PORTARIA Nº 30, DE 03 JUNHO DE 2025

Dispõe sobre Acompanhamento e Fiscalização de Contrato, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições legais e administrativas, conferidas pelo Decreto de nº 20.820, de 01 de janeiro de 2021, e considerando a organização dos serviços municipais de saúde, e o disposto no artigo 70, inciso I, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Artigo 1º - SUBSTITUIR a servidora CINTIA MARIA DA SILVA GOMES, Matrícula: 463965-1, pela servidora MARIA DAS GRAÇAS SILVA SOUSA, matrícula nº 38175-6, para atuar na condição de FISCAL e o servidor IGOR AUGUSTO DE OLIVEIRA MARQUES, Matrícula: 36665-0/1, pela servidora ANA MARIA REBELO CAMPOS SOUZA, matrícula nº 37972-7/1, para atuar na condição de SUPLENTE, ambos como representantes da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua, para acompanhar a execução do CONTRATO Nº 001.04.01.2022 – SESAU, celebrado com a empresa a MONCHICK DO LAR SERVIÇOS DE BUFFET E EVENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.304.594/0001-00.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

Ananindeua/PA, 03 de junho de 2025.

DAYANE DA SILVA LIMA
Secretária Municipal de Saúde de Ananindeua

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 001.17.04.2025 – SESAU

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.941.767/0001 – 31 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.948.192/0001-89, neste ato ambos representados pela Secretária Municipal da Saúde, DRA. DAYANE DA SILVA LIMA, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora da cédula de identidade nº 4461709 PC/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 785.213.002-04 – (CONVENENTE) e a SOCIEDADE BENEFICIENTE SÃO CAMILO – HOSPITAL ANITA GEROSA, associação privada inscrita no CNPJ sob o nº 60.975.737/0059-78, neste ato representada por JUSTINO SCATOLIN, brasileiro, solteiro, administrador, RG 1.041.412-SSP-PR, CPF/MF 170.252.499-04 – (CONVENIADA).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a execução pela Conveniada, de Serviço Auxiliar de Diagnóstico e Tratamento (SADT) de média e alta complexidade, de forma complementar, aos pacientes do SUS, no Município de Ananindeua, dentro dos limites quantitativos contratados, conforme estabelece o Termo de Referência em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente termo, com eficácia após a publicação de seu extrato, conforme legislação vigente, podendo, por interesse da Administração, ser renovado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Os recursos financeiros destinados para atender as despesas decorrentes do presente Contrato estão previstos na seguinte dotação orçamentária:
Funcional Programática: 1030200012.325
Elemento Despesa: 339039-50; 335041-99; 339092-39; 335092-99; 339093-01
Fonte: 16000000
Valor: R\$ 400.757,28 (quatrocentos mil setecentos e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos)

DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2025.

Signatários: Dayane da Silva Lima (CONVENENTE) e SOCIEDADE BENEFICIENTE SÃO CAMILO – HOSPITAL ANITA GEROSA (CONVENIADA).

DAYANE DA SILVA LIMA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATO: Distrato de Contrato Temporário
DATA DO TÉRMINO DO CONTRATO: 22/04/2026
DATA DO TÉRMINO DO VÍNCULO: 27/05/2025
MOTIVO: Distrato de Contrato de Servidor Temporário, em razão de:
() Conveniência da Administração (x) Solicitação do Servidor

CARGO / FUNÇÃO: Médico

SERVIDOR(A): OVIDIO BAHIA DA SILVA NETO

Termo de Distrato do Contrato Administrativo de Servidor Temporário que celebram o MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Av. Magalhães Barata, nº 1515, Bairro Centro, Município de Ananindeua, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 05.058.441/0001-68, por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.941.767/0001 – 31 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.948.192/0001-89, ambos com sede neste Município, Estado do Pará, localizadas à Av. SN 21, 18 Bairro Guajará, CEP: 67.149-810 – Ananindeua/PA, neste ato representados pela Secretária Municipal da Saúde, DRA. DAYANE DA SILVA LIMA, brasileira, solteira, funcionária pública, doravante denominada de DISTRATANTE, e do outro lado OVIDIO BAHIA DA SILVA NETO, portador(a) do RG nº. 5310973, e CPF nº. 016.445.622- 86, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, ora denominado(a) de DISTRATADO(A), para os efeitos deste ato, ajustam e acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica distratado o contrato, cujo objeto era a prestação temporária de serviços, conforme constante no Contrato Temporário nº. 005.11358.2024. PMA.SESAU, celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA

Com a celebração do presente ato, ficam distratadas as obrigações de ambas as partes contraídas no Contrato Temporário.

E por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Distrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Ananindeua/PA, 04 de junho de 2025.

DAYANE DA SILVA LIMA
DISTRATANTE

OVIDIO BAHIA DA SILVA NETO
DISTRATADO (A)

ATO: Distrato de Contrato Temporário
DATA DO TÉRMINO DO CONTRATO: 01/10/2025
DATA DO TÉRMINO DO VÍNCULO: 03/06/2025
MOTIVO: Distrato de Contrato de Servidor Temporário, em razão de:
(x) Conveniência da Administração () Solicitação do Servidor

CARGO / FUNÇÃO: ANALISTA MUNICIPAL/ASSISTENTE SOCIAL

SERVIDOR(A): BRIGIDA DO SOCORRO SILVA FURTADO

Termo de Distrato do Contrato Administrativo de Servidor Temporário que celebram o MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Av. Magalhães Barata, nº 1515, Bairro Centro, Município de Ananindeua, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 05.058.441/0001-68, por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.941.767/0001 – 31 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.948.192/0001-89, ambos com sede neste Município, Estado do Pará, localizadas à Av. SN 21, 18 Bairro Guajará, CEP: 67.149-810 – Ananindeua/PA, neste ato representados pela Secretária Municipal da Saúde, DRA. DAYANE DA SILVA LIMA, brasileira, solteira, funcionária pública, doravante denominada de DISTRATANTE, e do outro lado BRIGIDA DO SOCORRO SILVA FURTADO, portador(a) do RG nº. 1613833, e CPF nº. 479.650.022-72, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, ora denominado(a) de DISTRATADO(A), para os efeitos deste ato, ajustam e acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica distratado o contrato, cujo objeto era a prestação temporária de serviços, conforme constante no Contrato Temporário nº. 003.12081.2023. PMA.SESAU, celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA
Com a celebração do presente ato, ficam distratadas as obrigações de ambas as partes contraídas no Contrato Temporário.

E por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Distrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Ananindeua/PA, 04 de junho de 2025.

DAYANE DA SILVA LIMA
DISTRATANTE

BRIGIDA DO SOCORRO SILVA FURTADO
DISTRATADO (A)

ATO: Distrato de Contrato Temporário
DATA DO TÉRMINO DO CONTRATO: 09/04/2027
DATA DO TÉRMINO DO VÍNCULO: 03/06/2025
MOTIVO: Distrato de Contrato de Servidor Temporário, em razão de:
(x) Conveniência da Administração () Solicitação do Servidor

CARGO / FUNÇÃO: ENFERMEIRO

SERVIDOR(A): CASSIA CAROLINE CAVALCANTE GOMES PAMPOLHA

Termo de Distrato do Contrato Administrativo de Servidor Temporário que celebram o MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Av. Magalhães Barata, nº 1515, Bairro Centro, Município de Ananindeua, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 05.058.441/0001-68, por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.941.767/0001 – 31 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.948.192/0001-89, ambos com sede neste Município, Estado do Pará, localizadas à Av. SN 21, 18 Bairro Guajará, CEP: 67.149-810 – Ananindeua/PA, neste ato representados pela Secretária Municipal da Saúde, DRA. DAYANE DA SILVA LIMA, brasileira, solteira, funcionária pública, doravante denominada de DISTRATANTE, e do outro lado CASSIA CAROLINE CAVALCANTE GOMES PAMPOLHA, portador(a) do RG nº. 7722157, e CPF nº. 702.097.782-02, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, ora denominado(a) de DISTRATADO(A), para os efeitos deste ato, ajustam e acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica distratado o contrato, cujo objeto era a prestação temporária de serviços, conforme constante no Contrato Temporário nº. 029.4868.2025. PMA.SESAU, celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA

Com a celebração do presente ato, ficam distratadas as obrigações de ambas as partes contraídas no Contrato Temporário.

E por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Distrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Ananindeua/PA, 04 de junho de 2025.

DAYANE DA SILVA LIMA
DISTRATANTE

CASSIA CAROLINE CAVALCANTE GOMES PAMPOLHA
DISTRATADO (A)

ATO: Distrato de Contrato Temporário
DATA DO TÉRMINO DO CONTRATO: 30/06/2026
DATA DO TÉRMINO DO VÍNCULO: 03/06/2025
MOTIVO: Distrato de Contrato de Servidor Temporário, em razão de:
(x) Conveniência da Administração () Solicitação do Servidor

CARGO / FUNÇÃO: ENFERMEIRO

SERVIDOR(A): EVERTON LUIS FREITAS WANZELER

Termo de Distrato do Contrato Administrativo de Servidor Temporário que celebram o MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Av. Magalhães Barata, nº 1515, Bairro Centro, Município de Ananindeua, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 05.058.441/0001-68, por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.941.767/0001 – 31 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.948.192/0001-89, ambos com sede neste Município, Estado do Pará, localizadas à Av. SN 21, 18 Bairro Guajará, CEP: 67.149-810 – Ananindeua/PA, neste ato representados pela Secretária Municipal da Saúde, DRA. DAYANE DA SILVA LIMA, brasileira, solteira, funcionária pública, doravante denominada de DISTRATANTE, e do outro lado EVERTON LUIS FREITAS WANZELER, portador(a) do RG nº. 5828326, e CPF nº. 977.908.502-53, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, ora denominado(a) de DISTRATADO(A), para os efeitos deste ato, ajustam e acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica distratado o contrato, cujo objeto era a prestação temporária de serviços, conforme constante no Contrato Temporário nº. 050.16758.2024. PMA.SESAU, celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA
Com a celebração do presente ato, ficam distratadas as obrigações de ambas as partes contraídas no Contrato Temporário.

E por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Distrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Ananindeua/PA, 04 de junho de 2025.

DAYANE DA SILVA LIMA
DISTRATANTE

EVERTON LUIS FREITAS WANZELER
DISTRATADO (A)

ATO: Distrato de Contrato Temporário
DATA DO TÉRMINO DO CONTRATO: 11/02/2027
DATA DO TÉRMINO DO VÍNCULO: 03/06/2025
MOTIVO: Distrato de Contrato de Servidor Temporário, em razão de:
(x) Conveniência da Administração () Solicitação do Servidor

CARGO / FUNÇÃO: TECNICO MUNICIPAL/TECNICO DE ENFERMAGEM

SERVIDOR(A): KARINA MARQUES DIAS

Termo de Distrato do Contrato Administrativo de Servidor Temporário que celebram o MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Av. Magalhães Barata, nº 1515, Bairro Centro, Município de Ananindeua, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 05.058.441/0001-68, por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.941.767/0001 – 31 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.948.192/0001-89, ambos com sede neste Município, Estado do Pará, localizadas à Av. SN 21, 18 Bairro Guajará, CEP: 67.149-810 – Ananindeua/PA, neste ato representados pela Secretária Municipal da Saúde, DRA. DAYANE DA SILVA LIMA, brasileira, solteira, funcionária pública, doravante denominada de DISTRATANTE, e do outro lado KARINA MARQUES DIAS, portador(a) do

RG nº. 7919284, e CPF nº. 040.472.152-44, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, ora denominado(a) de DISTRATADO(A), para os efeitos deste ato, ajustam e acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica distratado o contrato, cujo objeto era a prestação temporária de serviços, conforme constante no Contrato Temporário nº. 004.1955.2025. PMA.SESAU, celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA
Com a celebração do presente ato, ficam distratadas as obrigações de ambas as partes contraídas no Contrato Temporário.

E por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Distrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Ananindeua/PA, 04 de junho de 2025.

DAYANE DA SILVA LIMA
DISTRATANTE

KARINA MARQUES DIAS
DISTRATADO (A)

ATO: Distrato de Contrato Temporário
DATA DO TÉRMINO DO CONTRATO: 01/05/2026
DATA DO TÉRMINO DO VÍNCULO: 03/06/2025
MOTIVO: Distrato de Contrato de Servidor Temporário, em razão de:
(x) Conveniência da Administração () Solicitação do Servidor

CARGO / FUNÇÃO: AUXILIAR MUNICIPAL/VIGIA

SERVIDOR(A): MARCUS VINICIUS RIBEIRO FERRAZ

Termo de Distrato do Contrato Administrativo de Servidor Temporário que celebram o MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Av. Magalhães Barata, nº 1515, Bairro Centro, Município de Ananindeua, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 05.058.441/0001-68, por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.941.767/0001 – 31 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.948.192/0001-89, ambos com sede neste Município, Estado do Pará, localizadas à Av. SN 21, 18 Bairro Guajará, CEP: 67.149-810 – Ananindeua/PA, neste ato representados pela Secretária Municipal da Saúde, DRA. DAYANE DA SILVA LIMA, brasileira, solteira, funcionária pública, doravante denominada de DISTRATANTE, e do outro lado MARCUS VINICIUS RIBEIRO FERRAZ, portador(a) do RG nº. 5405673, e CPF nº. 935.178.402-97, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, ora denominado(a) de DISTRATADO(A), para os efeitos deste ato, ajustam e acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica distratado o contrato, cujo objeto era a prestação temporária de serviços, conforme constante no Contrato Temporário nº. 015.11917.2024. PMA.SESAU, celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA
Com a celebração do presente ato, ficam distratadas as obrigações de ambas as partes contraídas no Contrato Temporário.

E por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Distrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Ananindeua/PA, 04 de junho de 2025.

DAYANE DA SILVA LIMA
DISTRATANTE

MARCUS VINICIUS RIBEIRO FERRAZ
DISTRATADO (A)

ATO: Distrato de Contrato Temporário
DATA DO TÉRMINO DO CONTRATO: 06/01/2027
DATA DO TÉRMINO DO VÍNCULO: 03/06/2025
MOTIVO: Distrato de Contrato de Servidor Temporário, em razão de:
(x) Conveniência da Administração () Solicitação do Servidor

CARGO / FUNÇÃO: AUXILIAR MUNICIPAL/AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

SERVIDOR(A): SUELLEN CONCEICAO OLIVEIRA DOS SANTOS

Termo de Distrato do Contrato Administrativo de Servidor Temporário que celebram o MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Av. Magalhães Barata, nº 1515, Bairro Centro, Município de Ananindeua, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 05.058.441/0001-68, por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.941.767/0001 – 31 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.948.192/0001-89, ambos com sede neste Município, Estado do Pará, localizadas à Av. SN 21, 18 Bairro Guajará, CEP: 67.149-810 – Ananindeua/PA, neste ato representados pela Secretária Municipal da Saúde, DRA. DAYANE DA SILVA LIMA, brasileira, solteira, funcionária pública, doravante denominada de DISTRATANTE, e do outro lado SUELLEN CONCEICAO OLIVEIRA DOS SANTOS, portador(a) do RG nº. 6859163, e CPF nº. 019.343.382-65, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, ora denominado(a) de DISTRATADO(A), para os efeitos deste ato, ajustam e acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica distratado o contrato, cujo objeto era a prestação temporária de serviços, conforme constante no Contrato Temporário nº. 010.24855.2024. PMA.SESAU, celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA
Com a celebração do presente ato, ficam distratadas as obrigações de ambas as partes contraídas no Contrato Temporário.

E por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Distrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Ananindeua/PA, 04 de junho de 2025.

DAYANE DA SILVA LIMA
DISTRATANTE

SUELLEN CONCEICAO OLIVEIRA DOS SANTOS
DISTRATADO (A)

ATO: Distrato de Contrato Temporário
DATA DO TÉRMINO DO CONTRATO: 11/02/2027
DATA DO TÉRMINO DO VÍNCULO: 03/06/2025
MOTIVO: Distrato de Contrato de Servidor Temporário, em razão de:
(x) Conveniência da Administração () Solicitação do Servidor

CARGO / FUNÇÃO: TECNICO MUNICIPAL/TECNICO DE ENFERMAGEM

SERVIDOR(A): THAISSA PANTOJA SILVA

Termo de Distrato do Contrato Administrativo de Servidor Temporário que celebram o MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Av. Magalhães Barata, nº 1515, Bairro Centro, Município de Ananindeua, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 05.058.441/0001-68, por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.941.767/0001 – 31 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.948.192/0001-89, ambos com sede neste Município, Estado do Pará, localizadas à Av. SN 21, 18 Bairro Guajará, CEP: 67.149-810 – Ananindeua/PA, neste ato representados pela Secretária Municipal da Saúde, DRA. DAYANE DA SILVA LIMA, brasileira, solteira, funcionária pública, doravante denominada de DISTRATANTE, e do outro lado THAISSA PANTOJA SILVA, portador(a) do RG nº. 7959282, e CPF nº. 045.535.222-41, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, ora denominado(a) de DISTRATADO(A), para os efeitos deste ato, ajustam e acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica distratado o contrato, cujo objeto era a prestação temporária de serviços, conforme constante no Contrato Temporário nº. 006.1955.2025. PMA.SESAU, celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA
Com a celebração do presente ato, ficam distratadas as obrigações de ambas as partes contraídas no Contrato Temporário.

E por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Distrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Ananindeua/PA, 04 de junho de 2025.

DAYANE DA SILVA LIMA
DISTRATANTE

THAISSA PANTOJA SILVA
DISTRATADO (A)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017.18.05.2022 – SESAU

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.941.767/0001 – 31 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.948.192/0001-89, neste ato ambos representados pela Secretária Municipal da Saúde, DRA. DAYANE DA SILVA LIMA, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora da cédula de identidade nº 4461709 PC/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 785.213.002-04 – (CONTRATANTE) E DSL COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.535.687/0001-25, neste ato representada pelo Sr. DIEGO SOUSA DE LIMA, inscrito no CPF sob o nº 028.651.142-93– (CONTRATADA).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a formalização de termo aditivo ao Contrato nº 017.18.05.2022 – SESAU, para fins de renovação do prazo de vigência e acréscimo de valor do termo em voga.
Parágrafo Primeiro: A renovação do prazo de vigência do contrato em referência será por 12 (doze) meses, a contar de 17/05/2025, conforme disciplina o Instrumento Contratual Original.
Parágrafo Segundo: Haverá acréscimo no percentual de 24,998968% do valor inicialmente contratado, que corresponde a um aditivo no valor do contrato de R\$ 435.187,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil, cento e oitenta e sete reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo tem fundamento no artigo 57, inciso II c/c art. 65, inciso I, alínea “b”, da lei 8.666/1993 e nas cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários e financeiros ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes deste instrumento estão alocados da seguinte forma:
Funcional Programática: 1030100012.267; 1030500012.316; 1030200012.274
Elemento Despesa: 339030-23; 339092-30
Fonte: 15001002; 16000000; 16210000
Valor do acréscimo: R\$ 435.187,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil, cento e oitenta e sete reais)
Valor Total Estimado com Acréscimo: R\$ 2.176.006,80 (dois milhões cento e setenta e seis mil e seis reais e oitenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2025.

Signatários: Dayane da Silva Lima (CONTRATANTE) e DSL COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA (CONTRATADO).

DAYANE DA SILVA LIMA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES DO
MUNICIPIO DE ANANINDEUA

PORTARIA GAB. IPMA Nº 0195, 17 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre Acompanhamento e Fiscalização de Contrato, nos termos da Lei 14.133/21.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos Artigos 103 e 104 da Lei Complementar 2.586/ 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, Sra. Luciane Macedo Guimarães, matrícula 364037-0, para fiscalizar o Contrato IPMA Nº 018/2025, firmado entre o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA (IPMA) e a ERIKA PONTES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 59.574.258/0001-44, cujo objeto é a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica na área previdenciária.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sem prejuízo de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ALEXANDRE AUGUSTO REIS LEITE
Presidente do IPMA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 010/2025

CONTRTANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA (IPMA), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no C.N.P.J. sob o nº 83.366.013/0001-06.

CONTRATADO: ERIKA PONTES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 59.574.258/0001-44, situada Travessa WE 17, 202, Cidade Nova, Ananindeua/PA, CEP: 67130-450

FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO: procedimento administrativa nº 018/2025 – sob a égide da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 74, inciso III c/c Art. 3º-A da Lei nº 8.906, de 1994 (Estatuto da OAB), aplicando, subsidiariamente, no que couber outras legislações complementares.

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Assessoria e Consultoria Jurídica na área Previdenciária.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Funcional Programática: 09.122.0017.2.402 – Apoio as Ações Administrativas.

Natureza da Despesa: 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria.

Subelemento: 3.3.90.35.02 – Consultoria e Assessoria Jurídica.

Fonte: 18020000 – Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração.

Valor Mensal: R\$ 34.500,00 (Trinta e quatro mil, quinhentos reais).

Valor Global: R\$ 414.000,00 (quatrocentos e quatorze mil reais).

VIGÊNCIA: 12 meses, contados de 17 de março de 2025 á 17 de março de 2026.

DO FORO: Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de Ananindeua-Pará, para dirimir quaisquer demandas, porventura decorrentes da execução do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

DATA DA ASSINATURA: 17 de março de 2025.

ASSINATURAS:

ALEXANDRE AUGUSTO REIS LEITE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
CONTRATANTE

ERIKA PONTES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 59.574.258/0001-44
CONTRATADO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo Nº: 018/2025 – IPMA.
Empresa: ERIKA PONTES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (CNPJ Nº 59.574.258/0001-44)

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Assessoria Jurídica na área Previdenciária.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ananindeua, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 005/2025-IPMA, vem emitir o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação, amparado no Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando contratação da empresa ERIKA PONTES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ Nº 59.574.258/0001-44, para a prestação dos serviços de consultoria e assessoria, pelo valor mensal de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil, quinhentos reais) pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo o valor

total de R\$ 414.000,00 (quatrocentos e quatorze mil reais), conforme a seguinte disponibilidade orçamentária:

Funcional Programática: 09.122.0017.2.402 Apoio as Ações Administrativas
Elemento de Despesa: 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria
Subelemento: 3.3.90.35.02 – Consultoria e Assessoria Jurídica
Fonte: 18020000 – Recursos vinculados ao RPPS – Taxa de Administração
Valor Mensal: R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil, quinhentos reais)
Valor Contratual: R\$ 414.000,00 (quatrocentos e quatorze mil reais)

Ananindeua/PA, 21 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE AUGUSTO REIS LEITE
Presidente do IPMA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo Nº: 018/2025 - IPMA
Empresa: ERIKA PONTES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Assessoria Jurídica na área previdenciária.

RECONHEÇO e RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025 IPMA, fundamentada no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando contratação da empresa PATRICK ERIKA PONTES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 59.574.258/0001-44, para a prestação dos serviços de consultoria e assessoria, pelo valor mensal de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil, quinhentos reais) pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo o valor total de R\$ 414.000,00 (quatrocentos e quatorze mil reais).

Ananindeua/PA, 14 de março de 2025.

ALEXANDRE AUGUSTO REIS LEITE
Presidente do IPMA

TERMO DE JUSTIFICATIVA

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ananindeua, na qualidade de Ordenador de Despesas responsável, no uso de suas atribuições Legais e; Com amparo no Art. 74, Inciso III c/c Art. 6º, XVIII e XIX, ambos da Lei Federal Nº 14.133/21, e em consonância com as Justificativas e razões antes expostas, bem como com o Parecer da Diretoria Jurídica do IPMA;

Considerando a necessidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Assessoria Jurídica na área Previdenciária, para atender as necessidades deste instituto;

Considerando haver adequação orçamentária e financeira da despesa à Lei Orçamentária em vigor para o exercício de 2025:
Funcional Programática: 09.122.0017.2.402– Apoio as Ações Administrativas. Natureza da Despesa: 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria Subelemento: 3.3.90.35.02 – Consultoria e Assessoria Jurídica.
Fonte: 18020000 – Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração. Valor Mensal: R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil, quinhentos reais).
Valor Global: R\$ 414.000,00 (quatrocentos e quatorze mil reais).

JUSTIFICA e AUTORIZA dá seguimento ao Processo Administrativo nº 018/2025/IPMA, para que se venha o contratar com a empresa ERIKA PONTES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita sob o CNPJ: 59.574.258/0001-44.

Ananindeua/PA, 14 de março de 2025.

ALEXANDRE AUGUSTO REIS LEITE
Presidente do IPMA